



ITENS 1 a 9, 12 a 27 e 29 a 49 EXCLUSIVOS ME, MEI e EPP *tratamento diferenciado para empresas locais ou regionais*		ITENS 10, 11 e 28 AMPLA CONCORRÊNCIA	
Prefeitura do Município de Apucarana Superintendência de Licitações			
Processo Administrativo	69047/2025	Pregão Eletrônico	75/2025
Realização da Licitação	09:00 horas do dia 17/10/2025		
Tipo	Menor preço por item – Compras		
Objeto	Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e bens permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação.		
Órgão	Prefeitura do Município de Apucarana – UASG 987425		

Índice:

- 1.0 Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento;
- 2.0 Da impugnação, dos esclarecimentos;
- 3.0 Das condições de liquidação, pagamento e reajuste;
- 4.0 Condições de participação;
- 5.0 Do credenciamento e do sistema eletrônico;
- 6.0 Do cadastramento da proposta;
- 7.0 Da abertura da sessão pública;
- 8.0 Da formulação dos lances;
- 9.0 Dos critérios de desempate;
- 10.0 Da negociação;
- 11.0 Do envio da proposta de preços;
- 12.0 Do julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora;
- 13.0 Da apresentação de catálogo/amostra;
- 14.0 Da habilitação;
- 15.0 Do encaminhamento da documentação de habilitação;
- 16.0 Da verificação da documentação de habilitação;
- 17.0 Dos recursos administrativos;
- 18.0 Da assinatura da Ata de Registro de Preços;
- 19.0 Das sanções;
- 20.0 Da revogação e anulação;
- 21.0 Disposições gerais.

INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS

Email: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br



RESUMO DO EDITAL			
1. Objeto: Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e bens permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação.			
2. Valor Máximo e condições de liquidação e pagamento: <ul style="list-style-type: none">• R\$ 1.527.808,96 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos);• Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação e pagamento.			
3. Critério de julgamento: Menor preço por item			
4. Ampla Concorrência	5. Exclusivo MEI/ME/EPP	6. Reserva de Lote MEI/ME/EPP	7. Amostra/Catálogo
SIM (X) NÃO ()	SIM (X) NÃO ()	SIM () NÃO (X)	SIM (X) NÃO ()
7. Plataforma eletrônica: www.gov.br/compras			
9. Do cadastro das propostas: A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras , a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 17 de outubro de 2025 , horário de Brasília-DF.			
10. Início da fase de lances: A partir das 09h00 horas do dia 17 de outubro de 2025 , horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras , será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.			
11. Da habilitação: conforme o item 14 do edital.			
11. Itens: Conforme anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.			
12. Prazo de execução: Conforme anexo IV do edital, sendo o Termo de Referência.			
13. Vigência da Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses.			

A **Prefeitura do Município de Apucarana**, inscrita no CNPJ SOB Nº 75.771.253/0001-68, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, neste município, por intermédio dos agentes de contratação e dos pregoeiros, designados pelas Portarias nº **474/2024 de 29 de Outubro de 2024 e 73/2025 de 18 de Fevereiro de 2025**, em conformidade com o disposto na Lei Federal 14.133/2021, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123/2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/14; Lei Municipal nº 058/2019; Lei Municipal nº 101/2019; Decreto Municipal nº 936/2023, o qual regulamenta a Lei Federal 14.133/2021; e suas alterações, legislação correlata e pelas normas do portal de compras governamentais (www.gov.br/compras), torna pública a realização de licitação, na modalidade **Pregão**, na forma **Eletrônica**, do tipo **Menor Preço – Item – Compras**, conforme as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo IV**, que veicula o Termo de Referência.

Processo Administrativo		Edital de Pregão Eletrônico	
69047/2025		75/2025	
Expedido em	26/09/2025		
Tipo	Menor Preço – Item – Compras		
Data inicial para acolhimento das propostas		Data final de cadastro das propostas e início da fase de lances	
29/09/2025		17/10/2025	
Hora da fase de lances		09:00	
Requisitante			
Ofício Nº 288/2025 – Departamento de Tecnologia da Informação			

1. Do objeto, do preço máximo e do critério de julgamento.

1.1 A presente licitação tem por objeto abertura de processo licitatório para **Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e bens permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação**, de acordo com as condições e especificações constantes do presente edital, inclusive seus anexos, notadamente o **anexo IV**, que veicula o termo de referência.

1.2 De acordo com o mapa de preços resta fixado em **R\$ 1.527.808,96 (um milhão quinhentos e vinte e sete mil oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos)**, o preço máximo estimado da futura contratação.

1.3 A proposta final que consignar preços, mesmo que após as tentativas de negociações, inclusive unitários, superiores aos fixados por este edital será desclassificada, conforme o §1º

do Art. 61 da Lei Federal 14.133/2021.

1.4 As despesas decorrentes da aquisição dos produtos de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento disposto no Anexo V deste edital.

1.6 O critério de julgamento da presente licitação é o de **menor preço por item – compras**.

2. Da impugnação, dos esclarecimentos

2.1 As impugnações ao presente Edital poderão ser feitas até o dia **14/10/2025**, três dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do Pregão, por qualquer cidadão ou licitante.

2.2 A impugnação deverá ser apresentada por escrito, dirigida ao Pregoeiro, e conter o nome completo do responsável, indicação da modalidade e número do certame, a denominação social da empresa, número do CNPJ, telefone, endereço eletrônico para contato, devendo ser protocolada no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Apucarana, localizado no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, no horário das 08h00 às 18h00, ou encaminhada por e-mail ao endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.3 A impugnação será julgada em até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, e a resposta será publicada no Portal da Transparência do Município de Apucarana, e disponibilizada no sítio www.apucarana.pr.gov.br, no link Transparência - Município de Apucarana.

2.4 Não será conhecida impugnação interposta por fax ou vencido o respectivo prazo legal.

2.5 Acolhida a impugnação, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.6 Os pedidos de **esclarecimentos** referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis anteriores** à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, endereçados exclusivamente ao e-mail: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

2.6.1 O(a) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

2.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

2.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá

ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

2.7.2 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

3. Das condições de liquidação, pagamento e reajuste

Da Liquidação:

3.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

3.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

3.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

3.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

3.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

3.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de

informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

3.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

3.4 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

3.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

3.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

3.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

3.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

3.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

3.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

3.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:

3.13 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

3.13.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

3.14 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

3.14.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

3.14.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o INPC, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

3.14.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato

para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

3.14.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

3.14.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

3.14.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

3.14.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

3.14.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

3.15 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

3.15.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

3.15.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

3.15.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

3.16 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

3.16.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

3.16.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

4. Condições de participação

4.1 Não poderão participar, direta ou indiretamente, deste Pregão:

4.1.1 Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/21;

4.1.2 Empresas cujo objeto social não seja compatível com o objeto deste Pregão;

4.1.3 Empresas que não estejam regularmente estabelecidas no País;

4.1.4 Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o Município de Apucarana ou outra entidade deste Município;

4.1.5 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.1.6 Empresas que se encontrem sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial, exceto empresas com plano de recuperação acolhido judicialmente, e empresas em recuperação extrajudicial, com plano de recuperação homologado judicialmente.

4.1.7 Cooperativa de mão de obra;

4.1.8 Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

4.1.9 Empresas cujo sócio, cotista ou dirigente seja servidor da Prefeitura do Município de Apucarana, ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta e colateral, consanguíneo ou afim até o terceiro grau, de servidor público do Executivo ou Legislativo do Município de Apucarana, que nele exerça cargo em comissão ou função de confiança, seja agente de contratação, membro da comissão da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligada à contratação.

5. Do credenciamento e do sistema eletrônico

5.1 Os interessados em participar desta Licitação deverão estar previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e perante o Sistema Integrado de Administração de Serviços Gerais – SIASG, pelo site <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/index.jsf>.

5.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

5.1.2 O número da UASG no sistema COMPRASGOV: 987425. É por este número que será encontrado o processo e poderá se cadastrar para a participação em todas as licitações da Prefeitura do Município de Apucarana.

5.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis

pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.5 A proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta e seus lances.

5.5 Se o sistema do pregão eletrônico ficar inacessível por problemas operacionais exclusivamente por parte do portal de compras, com a desconexão de todos os participantes no decorrer da etapa competitiva do pregão, o certame será suspenso e retomado somente após a comunicação via e-mail e chat aos participantes.

5.6 No caso de desconexão apenas do pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico permanecerá acessível às proponentes para recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

5.8 Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes.

5.9 Caberá à proponente:

5.9.1 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o todo o processo do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, inclusive no que tange aos subitens supra.

5.9.2 Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

5.9.3 O uso da senha de acesso pela proponente é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo plataforma responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.9.4 O credenciamento junto ao SICAF, implica a responsabilidade legal da proponente e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.

6. Cadastro da proposta

6.1 A proposta eletrônica deverá ser encaminhada exclusivamente por meio do sítio www.gov.br/compras, a partir da liberação do Edital, até as 09h00 do dia 17 de outubro de 2025, horário de Brasília-DF.

6.1.1 Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descrito no Compras governamentais (CATMAT) e as especificações constantes deste edital, **prevalecerão a do edital.**

6.1.2 **ATENÇÃO! As Empresas que se cadastrarem no Programa de integridade (Lei nº 14.133/2021 e regulamentado pelo Decreto nº 12.304/2024), LEMBRAMOS! Que a Declaração Falsa sobre a existência do programa de integridade pode levar a penalidades severas, incluindo advertências, multas, impedimento de licitar e até declaração de inidoneidade.**

6.2 O licitante deverá dar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 A apresentação das propostas implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

6.4 Ocorrendo discordância entre o valor unitário e o total, prevalecerá o primeiro.

7. Da abertura da sessão pública

7.1 A partir das **09h00** horas do dia **17 de outubro de 2025**, horário de Brasília-DF, a sessão pública na internet, no sítio eletrônico www.gov.br/compras, será aberta por comando do Pregoeiro, com a divulgação das propostas eletrônicas recebidas e início da etapa de lances.

7.2 A comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

8. Da formulação dos lances

8.1 Será adotado para o envio de lances o modo de disputa **aberto e fechado**.

8.2 Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

8.3 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

8.4 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

8.4.1 Os lances deverão ser expressos em moeda corrente nacional (real), admitindo-se para o valor, apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula (R\$ 0,00).

8.5 A diferença entre os lances enviados não poderá ser inferior a R\$ 0,01 e incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

8.6 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

8.7 Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial para efeito de classificação final.

8.8 Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

8.9 A fase de lances terá duração inicial de 15 (quinze) minutos.

8.10 Encerrado o prazo inicialmente fixado, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção dos lances será automaticamente encerrada.

8.11 Após o encerramento da recepção dos lances, o sistema eletrônico abrirá a oportunidade para que o licitante detentor da proposta de menor preço e os demais licitantes que se encontrem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta possam ofertar lance final e fechado.

8.12 O lance final de que trata o subitem anterior poderá ser ofertado em até 5 (cinco) minutos e será sigiloso até o encerramento desse prazo.

8.13 Na ausência de, no mínimo, três ofertas na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado.

8.14 Em não havendo lance final e fechado classificado, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado.

8.15 Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro poderá, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

8.16 As propostas de licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço, serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

8.17 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada nos termos do subitem acima terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos – controlados pelo sistema – contados após a comunicação automática para tanto.

8.18 Caso a licitante classificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrarem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

8.19 O disposto no subitem acima somente será aplicável quando a melhor proposta final não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.20 O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

8.21 Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

8.22 Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9. Critérios de desempate

9.1 Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos na LC nº 123/06, seguido da aplicação do critério estabelecido no Art. 60 da Lei Federal nº 14.133/21, assim como no Art. 154 do Decreto Municipal 936/2023, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

9.2 Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem anterior, no caso de ausência de envio de lances após o início da fase competitiva.

9.3 Caso o edital tiver tratamento diferenciado e simplificado, conforme o Art. 155 do Decreto Municipal nº 936/2023, que concede o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte Locais e Regionais de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, cujo objetivo é:

- I) a promoção do desenvolvimento econômico e social;
- II) a ampliação da eficiência das políticas públicas e;
- III) o incentivo à inovação tecnológica.

9.3.1 De acordo com o Art. 2º da Lei Municipal nº 101/2019, para os benefícios previstos nesta lei ficam assim definidos geograficamente os termos "local" e "regional":

I. **Local:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) sediadas em todo território do Município de Apucarana - Estado do Paraná.

II. **Regional:** Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPPs) sediadas em um dos Municípios integrantes da Associação dos Municípios do Vale do Ivaí - AMUVI, formada pelos Municípios de 1) Apucarana, 2) Arapuã, 3) Ariranha Do Ivaí, 4) Bom Sucesso, 5) Borrazópolis, 6) Califórnia, 7) Cambira, 8) Cruzmaltina, 9) Faxinal, 10) Godoy Moreira, 11) Grandes Rios, 12) Ivaiporã, 13) Jandaia Do Sul, 14) Jardim Alegre, 15) Kaloré, 16) Lidianópolis, 17) Lunardelli, 18) Marilândia Do Sul, 19) Marumbi, 20) Mauá Da Serra, 21) Novo Itacolomi, 22) Rio Bom, 23) Rio Branco Do Ivaí, 24) Rosario Do Ivaí, 25) São João Do Ivaí E 26) São Pedro Do Ivaí.

9.3.2 Para o cumprimento do disposto no Art. 3º da Lei 101/2019, a administração pública municipal adotará as regras previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, em especial aquelas constantes dos Arts. 44 a 49, bem como em normas regulamentares que prevejam tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, especialmente, os incisos I e III dessa lei.

9.3.3 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às

microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como Empresa de Pequeno Porte.

10. Negociação

10.1 Após o encerramento da etapa de lances, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

10.2 O Pregoeiro poderá negociar com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.3 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

11. Envio da proposta de preços

11.1 A proposta de preços equalizada e, se for o caso, demais documentos complementares exigíveis para essa etapa ou quando necessários à confirmação daqueles exigidos e já apresentados, deverá ser anexada no sistema Compras Governamentais, pelo licitante convocado, em até 2 (duas) horas.

11.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

11.2 O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada no item anterior, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

11.3 A proposta deverá conter:

11.3.1 Proposta de preços, contendo as informações do modelo do Anexo I deste Edital, vedado o preenchimento desta com dados aleatórios, sob pena de desclassificação;

11.3.2 Preços unitários e totais, em Real, em algarismo, com no máximo duas casas após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

11.3.3 Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto;

11.3.4 Prazo de validade da proposta de, no mínimo, **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da licitação.

11.4 A proposta, enviada exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, deve atender todas as especificações técnicas obrigatórias do Edital e Anexos sob pena de desclassificação.

11.5 A proposta apresentada terá que refletir preços equivalentes aos praticados no mercado no dia de sua apresentação.

11.6 A apresentação da proposta implicará:

11.6.1 Conhecimento e aceitação plena e total de todas as cláusulas e condições estabelecidas por este Edital e seus Anexos;

11.6.2 Conhecimento das especificações, quantitativos, encargos gerais, e, condições para entrega dos bens, sujeitando-se ao gerenciamento e fiscalização da Prefeitura do Município de Apucarana.

12. Julgamento e aceitabilidade da proposta vencedora

12.1 Encerrada a etapa de lances e depois de concluída a negociação e verificação de possível empate, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no Art. 14 da Lei nº 14.133/21, legislação correlata e no subitem 4.1 do Edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou na futura contratação, mediante consulta aos cadastros indicados no subitem 14.16. do Edital.

12.2 No caso de constatação de falta de condição de participação, o licitante será excluído do certame.

12.3 Confirmadas as condições de participação, o Pregoeiro examinará a proposta quanto às especificações do objeto ofertado e compatibilidade do preço em relação ao valor máximo para a contratação.

12.4 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura do Município de Apucarana ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

12.5 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

12.6 Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

12.7 Não serão aceitas propostas que possuam valores unitários e totais superiores aos máximos ou preço manifestamente inexequível.

12.8 Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

12.9 Havendo indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 2º do Art. 59 da Lei nº 14.133 de 2021, assim como no Decreto Municipal 936/2023, em seu Art. 136, para efeito de comprovação de sua exequibilidade, podendo-se adotar, dentre outros, os seguintes procedimentos:

12.9.1 Questionamentos junto ao proponente para a apresentação de justificativas e comprovações em relação aos custos com indícios de inexequibilidade;

12.9.2 Pesquisas em órgãos públicos ou empresas privadas;

12.9.3 Verificação de outros contratos que o proponente mantenha com a Administração ou com a iniciativa privada;

12.9.4 Verificação de notas fiscais dos serviços prestados pelo proponente;

12.9.5 Consultas às Secretarias de Fazenda Federal, Distrital, Estadual ou Municipal;

12.9.6 Verificação de acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas em dissídios coletivos de trabalho;

12.9.7 Levantamento de informações junto ao Ministério do Trabalho e Emprego, e junto ao Ministério da Previdência Social;

12.9.8 Consultas a entidades ou conselhos de classe, sindicatos ou similares;

12.9.9 Pesquisa de preço com fornecedores dos insumos utilizados, tais como: atacadistas, lojas de suprimentos, supermercados e fabricantes;

12.9.10 Levantamento de indicadores salariais ou trabalhistas publicados por órgãos de pesquisa;

12.9.11 Estudos setoriais;

12.9.12 Análise de soluções técnicas escolhidas e/ou condições excepcionalmente favoráveis que o proponente disponha para a prestação dos equipamentos.

12.9.13 Demais verificações que porventura se fizerem necessárias.

12.10 No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos os licitantes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12.11 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item anterior, a sessão pública será reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

12.12 A adequação da proposta na forma acima não poderá acarretar majoração de seu valor global.

12.13 Serão também desclassificadas as propostas:

12.13.1 Que estejam em desacordo com as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;

12.13.2 Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais proponentes;

12.13.3 Que contiverem vícios, por omissão, irregularidades e/ou defeitos capazes de dificultar o julgamento e que não sejam passíveis de saneamento na própria sessão;

12.13.4 Que para sua viabilização indiquem condições genéricas de cobertura de outras propostas, ou de subsídios condicionados que não estejam autorizados em Lei, ou se refiram a repasse de descontos ou de isenção de tributos ou ainda aquelas em desacordo com o edital, ou qualquer norma jurídica aplicável à contratação;

12.13.5 Que após diligências não forem corrigidas ou justificadas.

12.14 Se a proposta não for aceitável, ou for desclassificada, o Pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

12.15 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

13. Da apresentação de catálogo/amostra

13.1 As licitantes vencedoras, quando convocadas deverão apresentar **catálogo contendo ficha técnica**, que atenda aos critérios constantes no descritivo do Termo de Referência Anexo IV a este edital, com os seguintes critérios:

13.1.1 do fabricante com foto e especificações técnicas em língua portuguesa, podendo ser apresentado catálogo do fabricante e especificações técnicas do produto da internet, devendo o licitante indicar o site para conferência;

3.1.1.2 Para melhor aproveitamento requer que as proponentes apresentem os catálogos indicando os itens nos mesmos;

13.1.1.3 Ocorrendo divergências nos catálogos e nas propostas, o(a) pregoeiro(a) para confirmação de dados ou afins do catálogo, poderá fazer a consulta em sessão no site competente ou quando da apresentação do catálogo, momento em que poderá ocorrer a desclassificação ou não do proponente no item divergente;

14. Habilitação

14.1 Para a habilitação dos licitantes, será exigida a documentação relativa:

14.1.1 À habilitação jurídica;

14.1.2 À qualificação técnica;

4.1.3 À regularidade econômico-financeira;

4.1.4 À regularidade fiscal e trabalhista;

14.1.5 Ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

14.2 Documentos relativos à **habilitação jurídica**:

14.2.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

14.2.2 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.3 No caso de Sociedade Simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

14.2.4 No caso de sociedade estrangeira em funcionamento no país: Decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

14.2.5 Os documentos deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

14.3 Documentos relativos à **qualificação técnica:**

14.3.1 Certidão(ões) ou atestado(s) de capacidade técnica fornecidos por pessoa jurídica da administração pública ou privada, que comprovem a aptidão da licitante conforme o item do termo de referência.

14.3.1.1 O atestado deverá conter os itens e as respectivas quantidades, bem como, informações necessárias para confirmação de sua autenticidade junto ao emissor.

14.3.1.2 Quando existir dúvida em relação à veracidade do atestado, serão solicitados documentos comprobatórios, tais como cópias de notas fiscais, recibos, contratos, nota de empenho, Demonstrativo de Resultados, devendo ser enviados por e-mail em até 4 (quatro) horas, contadas da solicitação.

14.4 Documentos relativos à **qualificação econômico-financeira:**

14.4.1 Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

14.4.2 Balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício do último exercício social, já exigível e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

14.4.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstração de resultado de exercício social referentes ao período de existência da sociedade;

14.4.2.2 A comprovação do balanço patrimonial será feita da seguinte forma:

14.4.2.3 No caso de empresas de responsabilidade limitada, cópia autenticada das páginas do Livro Diário, contendo Termo de Abertura, Balanço Patrimonial, Demonstração de resultado de exercício e Termo de Encerramento, com o respectivo

registro na Junta Comercial, do último exercício social.

14.4.2.4 Para fins do subitem anterior, as empresas que adotarem o SPED Contábil (Sistema Público de Escrituração Digital) deverão apresentar: o arquivo da ECD que contenha o Balanço Patrimonial do último exercício social (arquivo transmitido por meio do SPED em formato.txt); e o Termo de Autenticação (recibo gerado pelo SPED).

14.4.2.5 O licitante deverá apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do balanço patrimonial do último exercício social ou do balanço patrimonial referente ao período de existência da sociedade, atestando a boa situação financeira:

LG= Liquidez Geral – superior a 1

SG= Solvência Geral – superior a 1

LC= Liquidez Corrente – superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC= Ativo Circulante

RLP= Realizável a Longo Prazo

PC= Passivo Circulante

ELP= Exigível a Longo Prazo

AT= Ativo Total

14.4.2.6 Quando qualquer dos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral for igual ou inferior a 1, comprovação de patrimônio líquido ou capital social não inferior a 10% (dez por cento) do valor máximo da contratação;

14.4.2.7 O balanço patrimonial e as demonstrações de exercício social deverão estar assinados por contador ou outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

14.4.2.8 O Microempreendedor Individual (MEI) estará isento da apresentação do balanço patrimonial.

14.5 Documentos relativos à **regularidade fiscal e trabalhista:**

14.5.1 Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela

Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

14.5.2 Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

14.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

14.5.4 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;

14.5.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.6 As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

14.7 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

14.8 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

14.9 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarado vencedor, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

14.10 A declaração do vencedor acima referida será realizada no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

14.11 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo de aplicação das sanções previstas neste Edital, sendo facultado ao Pregoeiro convocar o autor do menor lance seguinte aos já convocados para apresentar sua documentação de habilitação e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou revogar a licitação.

14.12 Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de **90 (noventa) dias**, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

14.13 Documentação complementar:

14.13.1 Declaração de que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

14.13.2 Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;

14.13.3 Declaração do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em observância ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

14.13.4 Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

14.13.5 Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, nos termos do inciso I, do Artigo 63, da Lei Federal nº 14.133/21;

14.13.6 Para o fornecedor enquadrado como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do Art. 4º, da Lei nº 14.133/21;

14.13.7 Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do Art.1º e no inciso III do Art. 5º da Constituição Federal.

14.13.8 Conforme o Art. 63 da Lei da Federal 14.133/21, a licitante, sob pena de desclassificação, deverá apresentar declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

14.14 As declarações exigidas no subitem acima serão consultadas no sistema Compras Governamentais.

14.15 A licitante não pode possuir registro impeditivo da contratação no SICAF, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), da CGU, disponível no Portal da Transparência

(<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?cadastro=1&ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>), no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, por meio de consulta a ser realizada no sítio (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR (<https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx>), no Município de Apucarana.

14.16 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, no caso do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA), do CNJ, também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

14.17 A habilitação do licitante cadastrado no SICAF será verificada por consulta online ao sistema, aos documentos por ele abrangidos, e por meio da documentação complementar especificada neste Edital.

14.18 Os documentos abrangidos pelo SICAF são os relativos à:

14.18.1 Habilitação jurídica;

14.18.2 Qualificação econômico-financeira;

14.18.3 Regularidade fiscal e trabalhista.

14.19 O licitante não cadastrado no SICAF deverá apresentar toda a documentação de habilitação prevista neste Edital.

14.20 Ao licitante inscrito no SICAF, cuja documentação relativa à regularidade fiscal, trabalhista e à qualificação econômico-financeira encontrar-se vencida no referido sistema, será facultada a apresentação da documentação atualizada ao Pregoeiro no momento da habilitação.

14.21 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

14.22 Todos os documentos deverão ser apresentados:

14.22.1 Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome da licitante e com o número do CNPJ ou CPF, se pessoa física;

14.22.2 Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;

14.22.3 Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;

14.22.4 Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório.

14.23 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para a língua portuguesa, efetuada por tradutor juramentado.

14.24 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira, deverão ser devidamente consularizados.

15. Encaminhamento da documentação de habilitação

15.1 Os documentos de habilitação não abrangidos pelo SICAF ou desatualizados nos cadastros anteriores, serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, contado da solicitação do Pregoeiro.

15.1.1 O prazo de envio poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

15.2 A verificação, pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

16. Verificação da documentação de habilitação

16.1 Consideradas cumpridas todas as exigências do Edital quanto à apresentação da documentação de habilitação pelo licitante classificado em primeiro lugar, o Pregoeiro o declarará vencedor.

16.2 Ocorrendo a inabilitação, o Pregoeiro convocará o autor do segundo menor lance e, se necessário, observada a ordem crescente de preço, os autores dos demais lances, desde que atendam ao critério de aceitabilidade estabelecido pelo instrumento convocatório, ou poderá revogar a licitação.

17. Recursos

17.1 Após as etapas de julgamento, o sistema abrirá prazo não inferior a 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer.

17.2 Registrada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para a apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

17.3 Os recursos e contrarrazões deverão ser manifestados exclusivamente por meio eletrônico via internet, no sítio: www.gov.br/compras.

17.4 Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 03 (três) dias úteis para:

17.4.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

17.4.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

17.4.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade julgadora, que terá até 10 (dez) dias úteis para decidir.

17.4.4 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

17.5 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

17.6 Não havendo recurso, o Pregoeiro encaminhará o procedimento à autoridade superior para adjudicação e homologação.

17.7 A publicidade do julgamento dos eventuais recursos será no Diário Oficial do Município e no Portal da Transparência, site: www.apucarana.pr.gov.br.

18. Assinatura da Ata de Registro de Preços

18.1 Após a homologação da licitação, a Ata será enviada ao licitante vencedor para assinatura.

18.2 Para a assinatura da Ata de Registro de Preços será exigido à comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência da Ata.

18.3 Farão parte da Ata de Registro de Preços, independentemente de suas transcrições, as condições estabelecidas neste Edital.

18.4 O licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da Ata, para devolvê-la assinada, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

18.5 O prazo para devolução da Ata poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Prefeitura do Município de Apucarana.

18.6 A pessoa que assinar a Ata de Registro de Preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

18.7 Em caso de recusa ou impossibilidade do licitante vencedor em assinar a Ata, executar o objeto, ou quando não fizer a comprovação referida no item anterior, a Prefeitura do Município de Apucarana adotará as providências cabíveis à imposição de sanção, bem como convocará os licitantes remanescentes, respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitadores e feita a negociação, contratar com a Administração.

18.8 Será procedido o cadastro de reserva, conforme consta na minuta da Ata de Registro de Preços.

18.9 As empresas vencedoras dos itens deverão comprovar em até 30 (trinta) dias da data da assinatura do contrato, a contratação dos aprendizes e matrícula dos mesmos nos cursos de aprendizagem, em conformidade com a Lei Municipal nº 58/2019 e o art. 99 do Decreto Municipal 936/2023, bem como o caput do art. 429 da CLT.

18.9.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

18.10 A obrigação legal de contratação e matrícula de aprendizes nos cursos de aprendizagem para efeitos da Lei Municipal nº58/2019 pode ser cumprida pela manutenção da quantidade mínima legal de aprendizes admitidos pelos licitantes previamente à licitação, conforme caput do art. 429 da CLT.

19. Sanções

19.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

19.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

20. Revogação e anulação

20.1 Fica assegurado à Prefeitura do Município de Apucarana o direito de revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la em virtude de vício insanável.

20.2 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dele dependam.

20.3 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

20.4 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

20.5 Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

21. Disposições gerais

21.1 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de seus documentos de habilitação e eventuais amostras. A Prefeitura do Município de Apucarana não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.2 É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da sessão pública, exceto nos casos previstos no Artigo 64 da Lei Federal nº14.133/21.

21.3 A Prefeitura do Município de Apucarana não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.

21.4 Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

21.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação vigente.

21.6 Na hipótese de divergência entre este Edital e as condições apresentadas pelos licitantes em suas propostas, prevalecerão sempre os termos deste Edital.

21.7 Na contagem dos prazos constantes do presente Edital, observar-se-á o disposto no Artigo 183 da Lei Federal n.º 14.133/21, excluindo-se o dia de início e incluindo-se o dia de vencimento.

21.8 Os licitantes devem observar e o contratado deve observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.9 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de



servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

b) “Prática fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) “Prática colusivas”: Esquematar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

21.10 Integram o presente Edital:

Anexo I: Modelo de Proposta de Preço;

Anexo II: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo III: Minuta do Contrato;

Anexo IV: Termo de Referência;

Município de Apucarana, XX de XXXXXXX de 2025.

Rodolfo Mota

Prefeito

Prefeitura do Município de Apucarana

Modelo de Proposta Comercial

Dados da empresa proponente:

(RAZÃO SOCIAL, CNPJ, I.E. OU I.M., ENDEREÇO COMPLETO, DADOS BANCÁRIOS, TELEFONE, E-MAIL, PESSOA PARA CONTATO).

Pela presente, apresentamos nossa proposta comercial para aquisição dos produtos abaixo descritos, conforme termos do edital de **Pregão Eletrônico nº XX/2025**.

Lote	Item	Descrição dos itens	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total
###	##	####	##	##	###	####

Valor total da proposta: R\$ 000,00 (Valor por extenso).

Observação: A proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

Validade da proposta: XX (mínimo 90 dias corridos).

Forma de pagamento: De acordo com o contido no edital.

[] Nossa empresa **se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3º da LC 123/2006 e não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º daquele artigo. **(ou)**

[] Nossa empresa **não se enquadra** na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

XXXXXXXXXXXXXX, em xx de XXXXXXXXXXXXXX de xxxx

Nome da empresa

CNPJ

Assinatura devidamente identificada do representante legal da empresa licitante (apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos)

Nota: a proposta comercial deverá conter os dados desse modelo, e ser redigida em português, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, sob pena de desclassificação, salvo se, inequivocamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais proponentes, prejuízo à administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo

Minuta da Ata de Registro de Preços nº XXX/XXXX			
Processo administrativo nº	69047/2025	Pregão nº	XX/2025
Data	XX de XXXXXXXXX de XXXX		

A Prefeitura do Município de Apucarana, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **RODOLFO MOTA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua *****, Nº ****, Centro, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 053.519.969-44 e Cédula de Identidade nº 7.748.290-3, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXX, contato: XXXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, residente à XXXXXXXX, Bairro XXXXXXXX, Município de XXXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXXX, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Primeira: Do Objeto

1.1 Esta ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de produtos descritos na seguinte tabela

Lote	Item	Especificação	Marca	Quantidade Registrada	Valor Unitário	Total
***	***	*****		****	****, **	****, **

Valor total da Ata de Registro de Preços	****, **
---	----------

1.2. As especificações técnicas do objeto, as condições de execução, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes no Anexo IV do Edital - Termo de Referência, o qual é parte integrante desta ata independentemente de transcrição.

1.3 Nos termos do §2º do art. 122 da Lei 14.133/2021, é vedada a subcontratação, seja ela total ou parcial, bem como a terceirização do objeto.

Cláusula Segunda: Da contratação do menor aprendiz

2.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

2.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

2.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

2.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

2.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

2.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

2.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

2.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a

súmula dessa decisão no processo licitatório;

2.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Terceira: do prazo e das condições de prestação

3.1 Os produtos deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

3.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Apucarana – Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa Nº 25, Apucarana-PR, CEP: 86.800-235, (Departamento de Tecnologia da Informação), de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 17:00 horas.

3.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

3.3 Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso, não reconicionados, e devem ser entregues com lacre do fabricante.

3.4 - Os equipamentos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

3.5 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da contratante, não sendo contabilizados aqueles decorrentes de recusa da prestação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

3.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Cláusula Quarta: Das Condições de recebimento e pagamento

Recebimento do objeto

4.1 Os produtos serão recebidos provisoriamente, conforme o item 2.2, de forma sumária, no momento da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

4.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos **no prazo de até 15 (quinze) dias**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.3 Os produtos serão recebidos definitivamente no **prazo de 15 (quinze) dias**, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade do serviço e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.4 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, assim como no art. 253 do Decreto Municipal 936/2023, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

4.5 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

4.6 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

4.6.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**

- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

4.7 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

4.7.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

4.7.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

4.7.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

4.8 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

4.9 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

4.10 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

4.11 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

4.12 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

4.13 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

4.14 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

4.15 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

4.16 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.17 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.18 As despesas decorrente da contratação dos produtos de que trata o objeto deste termo de referência correrão à conta do orçamento constante no Anexo V, deste edital.

4.19 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.20 O preço do valor registrado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

4.21 O beneficiário do registro de preço, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, a prestação de serviços solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

4.22 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Do restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro:

4.23 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

4.23.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

4.24 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

4.24.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

4.24.2 O índice a ser o utilizado no reajuste do contrato será o INPC, com data-base

vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

4.24.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

4.24.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

4.24.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

4.24.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

4.24.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de serviços, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

4.24.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

4.25 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

4.25.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

4.25.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a

partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

4.25.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

4.26 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

4.26.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para a prestação dos serviços, juntamente com seus insumos, não condizerem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

4.26.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

Cláusula Quinta: Da vigência e modelo de Gestão Contratual

5.1 A vigência contratual será de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da mesma, podendo ser prorrogada por igual período desde que mantida a vantajosidade dos preços registrados, conforme previsto no art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

5.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 223/2023.

5.4 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor Lincoln Sergio Sorpilli, Superintendente de Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 018.059.559-85.

Fiscal Administrativo: Servidor Osmar Aparecido Caniato, Operador de Computador, portador do CPF nº 616.978.509-87.

Fiscal Técnico: Servidor Jonathan dos Santos de Moraes, Técnico em Informática, portador do CPF nº 067.897.519-12.

Cláusula Sexta: Das Penalidades

6.1 De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.2 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Sétima: Cláusulas Gerais

7.1 Os contratados devem observar e fazer observar, por seus fornecedores, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

7.2 Para os propósitos da cláusula anterior definem-se as seguintes práticas:

a) “Prática corrupta”: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;

b) “Prática fraudulenta”: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de



influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;

c) “Prática colusivas”: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

d) “Prática coercitiva”: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;

e) “Prática obstrutiva”: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula da **Ata de Registro de Preços e dos Contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Cláusula Oitava: Do Foro

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXXXXXX de XXXX.

Prefeitura do Município de Apucarana

Rodolfo Mota

Gestor da Ata

Lincoln Sergio Sorpilli

Fiscal Técnico da Ata

Jonathan dos Santos de Moraes

Fiscal Administrativo da Ata

Osmar Aparecido Caniato

Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/XXXX	
Processo Administrativo nº 69047/2025	Pregão Eletrônico nº XX/2025

1. Cláusula Primeira: Das Partes

1.1 A Prefeitura do Município de Apucarana, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, sediada no Centro Cívico José Oliveira Rosa, 25, Edifício Cidade Alta, CEP 86.800-001, Apucarana, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 75.771.253/0001-68, neste ato representado pelo excelentíssimo senhor Prefeito, **RODOLFO MOTA DA SILVA**, brasileiro, casado, residente à Rua *****, Nº ****, Centro, neste Município, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 053.519.969-44 e Cédula de Identidade nº 7.748.290-3, e de outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, situada à XXXXXXXXXXXX, CEP XXXXXXX, portadora do CNPJ nº XXXXXXXXXXX, contato: XXXXXXX, E-mail: XXXXXXXXX doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXXXX**, residente à XXXXXXX, Bairro XXXXXXX, Município de XXXXX, Estado do XX, CEP XXXXXXX, portador do Cadastro de Pessoa Física nº XXXXXXXXXXX e Cédula de Identidade nº XXXXXXX, em conformidade com o Pregão e com as cláusulas e condições que se seguem.

Cláusula Segunda: Do Objeto

2.1 Registro de preços para aquisição dos itens descrito na seguinte tabela:

ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
XX	XXX	XXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXX	XXXXXX

Cláusula Terceira: Do Regime e da Legislação Aplicável

3.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021, assim como no Decreto Municipal nº 936/2023, de 19/12/2023, os quais fundamentam o procedimento licitatório.

3.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitado as disposições da legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo Art. 89 e Art. 90, da Lei 14.133/21.

3.3 O contratante providenciará a publicação deste contrato, por extrato no Diário Oficial do Município e, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula Quarta: Da contratação do menor aprendiz

4.1 A contratada deverá apresentar mensalmente ao fiscal do contrato relação nominal dos aprendizes contratados ou egressos para atendimento da Lei Municipal nº 58/2019;

4.1.1 Nos termos do art. 56, inciso I, do Decreto nº 9.579/18, ficam dispensadas da contratação de aprendizes as microempresas e as empresas de pequeno porte.

4.2 Havendo desligamento de algum aprendiz, a contratada deverá proceder sua comunicação ao fiscal do contrato em até 5 (cinco) dias;

4.2.1 Após o desligamento do aprendiz, a contratada deverá providenciar o preenchimento da vaga em aberto em até 30 (trinta) dias para fins de cumprimento da Lei Municipal nº 58/2019;

4.4 Na fiscalização da execução do contrato, a contratante poderá verificar a qualquer tempo e sem necessidade de aviso prévio o cumprimento da obrigação assumida pela contratada, tanto por tomada de contas documental quanto por diligência presencial, notificando por escrito a contratada em caso de constatação de alguma irregularidade para que a sane no prazo de 30 (trinta) dias;

4.4.1 Uma vez notificada, a contratada poderá apresentar sua justificativa por escrito para apreciação da administração pública contratante no prazo de 10 (dez) dias;

4.4.2 Apresentada a justificativa pela contratada, a administração pública contratante poderá considerar a irregularidade sanada ou persistente, hipótese em que deverá oficiar o Ministério Público do Trabalho para que tome ciência e adote as medidas que entender cabíveis para o cumprimento das obrigações trabalhistas;

4.4.3 Sem prejuízo da informação dada ao Ministério Público do Trabalho, a administração pública contratante poderá aplicar multa administrativa à contratada infratora no valor mínimo de R\$ 1.000,00 (mil reais) e no valor máximo de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) por aprendiz não contratado ou mantido em condições irregulares, adequado conforme a gravidade da irregularidade constatada e eventual reincidência, que será revertida exclusivamente ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente;

4.8 A autoridade responsável pela abertura do processo licitatório, após a emissão de parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica do Município de Apucarana, deverá apreciar e

julgar eventual alegação de impedimento legal para a contratação de aprendizes, que poderá ser oposta por qualquer interessado em participar da licitação no mesmo prazo de impugnação ao edital, PROCURADORIA JURÍDICA, Fone: (43) 3122-1882, devendo registrar a súmula dessa decisão no processo licitatório;

4.8.1 A decisão acima referida deverá observar a legislação federal aplicável à aprendizagem profissional e poderá se fundamentar na Instrução Normativa nº 146, de 25 de julho de 2018, expedida pelo Secretário de Inspeção do Trabalho do Ministério do Trabalho, sendo vedada a oposição à administração pública contratante de condições diversas estabelecidas por acordo individual ou negociação coletiva.

Cláusula Quinta: Do Valor Contratual e das Despesas

5.1 O valor total do contrato é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxx).

5.1.1 O contratante se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba prevista.

5.2 As despesas decorrentes da execução objeto deste contrato, serão contratados com recursos provenientes da rubrica orçamentária nº: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

5.3 A contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante termo aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/21. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebradas entre as partes.

Cláusula Sexta: Das condições de liquidação, o pagamento e dos pedidos de reequilíbrio

Da Liquidação

6.1 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

6.1.1 Para efeitos de liquidação caberá ao Fiscal Administrativo e ao Gestor do Contrato, mensalmente, solicitar das empresas:

- **Certidão negativa de débitos de Tributos Federais e a Dívida Ativa União;**
- **Certidão negativa de débitos de Tributos Estaduais e Municipais;**
- **Certidão de regularidade do FGTS;**
- **Certidão negativa de débitos Trabalhistas;**

Todos os contratos que tiverem a necessidade de relatórios, além dos citados, é obrigação da Contratante o arquivamento dos mesmos.

6.2 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.2.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

6.2.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

6.2.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

6.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.4 O pagamento será precedido de consulta ao SICAF ou aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

6.5 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

6.6 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

6.7 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

6.8 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Da forma de pagamento

6.9 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

6.10 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.11 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.12 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6.13 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura do Município de Apucarana em favor da contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

6.14 O valor contratado poderá sofrer qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência do presente termo.

6.15 O contratado, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o recebido dos bens solicitados pela administração ao contratado, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

6.16 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

Dos pedidos de reequilíbrio econômico financeiro:

6.17 Do Reajustamento de Preços: quando e se for o caso, será efetuado na periodicidade prevista em lei nacional, considerando-se a variação ocorrida desde a data do orçamento estimado, até a data do efetivo adimplemento da obrigação, calculada pelo índice definido no contrato.

6.17.1 A data do orçamento estimado a que se refere o item anterior é a data em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da data da tabela referencial utilizada, se for o caso.

6.18 O edital ou o contrato de obras e serviços de engenharia e/ou arquitetura, de serviços continuados e não continuados sem mão de obra com dedicação exclusiva ou sem predominância de mão de obra, deverá indicar o critério de reajustamento de preços e a periodicidade, sob a forma de reajustamento em sentido estrito, com a adoção de índices específicos ou setoriais.

6.18.1 Na ausência dos índices específicos ou setoriais, previstos no artigo anterior, adotar-se-á o índice geral de preços mais vantajoso para a Administração, calculado por instituição oficial que retrate a variação do poder aquisitivo da moeda.

6.18.2 O índice a ser utilizado no reajuste do contrato será o IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado.

Observação: Há a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

6.18.3 Quando, antes da data do reajustamento, já tiver ocorrido à revisão do contrato

para a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, será a revisão considerada à ocasião do reajuste, para evitar acumulação injustificada.

6.18.4 Se em consequência de culpa da contratada forem ultrapassados os prazos, o reajustamento só será aplicado com índice correspondente ao respectivo período de execução previsto no cronograma físico-financeiro, sem prejuízo das penalidades.

6.18.5 Se a contratada antecipar cronograma, o reajustamento somente será aplicado com índice correspondente ao período de execução efetiva, conforme planilha de medição.

6.18.6 O registro do reajustamento de preços deve ser formalizado por simples apostila.

6.18.7 Se, juntamente do reajustamento, houver a necessidade de prorrogação de prazo e/ou acréscimo e/ou supressão de bens, é possível formalizá-lo no mesmo termo aditivo.

6.18.8 A contratada ao assinar aditivo ao contrato mantendo as demais cláusulas em vigor, sem ressalva em relação ao reajustamento de preços, importará renúncia quanto às parcelas reajustáveis anteriores ao aditivo.

6.19 Repactuação: é uma forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato que deve ser utilizada para serviços continuados com dedicação exclusiva da mão de obra, ou com predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no instrumento convocatório com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo ou à convenção coletiva ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra.

6.19.1 Será admitida a repactuação dos preços dos serviços de engenharia e/ou arquitetura continuados contratados com prazo de vigência igual ou superior a doze meses, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano.

Observação: Para que haja a repactuação dos preços é necessária a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos.

6.19.2 O intervalo mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado a partir da data do orçamento a que a proposta se referir, isto é, da data do acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho, para os custos decorrentes de mão de obra, e da data limite para a apresentação da proposta em relação aos demais insumos com custos decorrentes do mercado.

Observação: Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação com data base de acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das categorias envolvidas na contratação.

6.19.3 As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços e do novo acordo ou convenção coletiva que fundamenta a repactuação.

6.20 Revisão: fato extraordinário, imprevisível ou previsível, mas de consequências incalculáveis, previsto no Artigo 127 da Lei Federal 14.133/2021 e no Artigo 272 do Decreto Municipal 936/2023;

6.20.1 Quando verificado pela empresa vencedora que os valores para fornecimentos dos bens não condizem com a realidade dos preços praticados pelo mercado, a mesma poderá solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico financeiro, por meio de documentos que comprovem os prejuízos, como por exemplo, notas fiscais de compra atualizadas, que deverão ser protocolados em dias úteis, das 08:00 às 18:00, no edifício da Prefeitura, Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25, setor de protocolo, ou por meio do endereço eletrônico: licitacao.pma@apucarana.pr.gov.br.

6.20.2 Para que o processo seja deferido, as empresas habilitadas e classificadas na sessão do pregão eletrônico serão convocadas para apresentarem os valores para os itens que serão reequilibrados. Desta forma se houverem valores inferiores ao solicitado pela empresa vencedora, serão realizadas negociações conforme orientações da Procuradoria Jurídica.

Cláusula Sétima: Das Condições de Execução e Prazo

7.1 Os produtos deverão ser entregues em **até 15 (quinze) dias úteis**, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

7.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: Prefeitura Municipal de Apucarana – Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa Nº 25, Apucarana-PR, CEP: 86.800-235, (Departamento de Tecnologia da Informação), de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 17:00 horas.

7.2 Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 05 (cinco) dias úteis de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

7.3 Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso, não reconicionados, e devem ser entregues com lacre do fabricante.

7.4 - Os equipamentos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

7.5 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte da contratante, não sendo contabilizados aqueles decorrentes de recusa da prestação.

Garantia, manutenção e assistência técnica

7.6 O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns serviços têm tempo de garantia mínima previstos em legislação específica.

Cláusula Oitava: Das Responsabilidades

Obrigações da Contratada

8.3 Abster-se de subcontratar o objeto;

8.4 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência do contrato;

8.5 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura do contrato, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

8.5.1 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

8.5.2 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

8.5.3 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.6 Da contratante

8.6.1 Receber o objeto e conferir as especificações dos produtos com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

8.6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

8.6.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento dos bens;

8.6.4 Comunicar, por escrito, à contratada a não entrega dos produtos, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

8.6.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

Cláusula Nona: Modelo de Gestão do Contrato

9.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

9.2 A fiscalização contratual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

9.3 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor Lincoln Sergio Sorpilli, Superintendente de Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 018.059.559-85.

Fiscal Administrativo: Servidor Osmar Aparecido Caniato, Operador de Computador, portador do CPF nº 616.978.509-87.

Fiscal Técnico: Servidor Jonathan dos Santos de Moraes, Técnico em Informática, portador do CPF nº 067.897.519-12.

Cláusula Décima: Das Penalidades

10. De acordo com o art. 289 do Decreto Municipal 936/2023, os contratados que descumprirem total ou parcialmente as normas administrativas ficarão sujeitos às penalidades descritas no Artigo 156º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quais sejam:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.1 Na aplicação das penalidades devem ser consideradas as circunstâncias previstas no §1º do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, assim como no §2º do Art. 289 do Decreto Municipal 936/2023.

Cláusula Décima Primeira: Cláusulas Gerais

11.1 Os contratados devem observar o mais alto padrão de ética durante todo o processo de contratação e de execução do objeto contratual.

11.2 Para os propósitos da cláusula anterior, definem-se as seguintes práticas:

- a) **“Prática corrupta”**: Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata/contrato;
- b) **“Prática fraudulenta”**: A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução da ata/contrato;
- c) **“Prática colusivas”**: Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **“Prática coercitiva”**: Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução da ata/contrato;
- e) **“Prática obstrutiva”**: Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula do **Contrato**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da Prefeitura do Município de Apucarana.

Cláusula Décima Segunda: Do Foro

12.1 As partes elegem o Foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o contrato em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Município de Apucarana, XX de XXXXXX de XXXXXX.

Prefeitura do Município de Apucarana

Rodolfo Mota

Gestor da Ata

Lincoln Sergio Sorpilli

Fiscal Técnico da Ata

Jonathan dos Santos de Moraes

Fiscal Administrativo da Ata

Osmar Aparecido Caniato

Empresa

XXXXXXXXXXXXXXXXXX

Termo de Referência
Aquisição de produtos

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1 Registro de preços para aquisição de materiais de consumo e bens permanentes de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), com o objetivo de garantir a continuidade dos serviços, promover a modernização da infraestrutura tecnológica e atender às necessidades operacionais da Prefeitura Municipal de Apucarana e suas secretarias, de acordo com especificações, termos da tabela abaixo e demais condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITENS 1 a 9 EXCLUSIVOS ME, MEI e EPP					
tratamento diferenciado para empresas locais ou regionais					
ITEM	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	UN	200	<p>Unidade de disco rígido:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) SSD (Solid-State Drive) compatível com portas SATA III DE 6.0 GB/S; b) Capacidade de armazenamento mínima de 240gb (gigabytes); c) Taxa de leitura sequencial mínima de 500 MB/s; d) Taxa de gravação sequencial mínima de 350 MB/s; e) Memória NAND 3D; f) Total bytes gravados (TBW): mínimo 80TB (terabytes); g) Vibração quando em operação 2,17G Pico (7 – 800 Hz); h) Expectativa de vida útil: mínimo 2 milhão de horas MTBF; i) Total bytes gravados (TBW) 80TB; j) Garantia de 12 meses fornecida pelo fabricante; <p>Marca/modelo de referência: Kingston A400 SA400S37, ou outra marca/modelo equivalente.</p>	R\$137,01	R\$ 27.402,00
2	UN	40	<p>Memória RAM para Desktop DDR4:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Mínimo de 8 GB em um único módulo de memória “1x8gb” (não serão aceitos duas de memórias de 4 GB para atingir 8 G B); b) Clock mínimo de 2666mhz; c) Latência 19-19-19; d) Voltagem 1.2V; e) Tecnologia DDR4 – DIMM; f) Garantia de 12 meses fornecida pelo fabricante; <p>Marca/modelo de referência: Kingston 8gb ddr4 2666 MT/s – KVR26N19S6/8, ou outra marca/modelo equivalente.</p>	R\$134,36	R\$5.374,40
3	UN	40	<p>Memória RAM para Desktop DDR3:</p>	R\$129,98	R\$5.199,20



			<p>a) Mínimo de 4 GB em um único módulo de memória "1x4gb", (não serão aceitos duas de memórias de 2 gb para atingir 4 GB);</p> <p>b) Clock mínimo de 1333MHZ;</p> <p>c) Teste de Latência 9-9-9-24;</p> <p>d) Teste de voltagem 1.5V;</p> <p>e) Tecnologia DDR3 – DIMM;</p> <p>f) Garantia de 12 meses fornecida pelo fabricante;</p> <p>Marca/modelo de referência: Corsair memória — 4gb ddr3 cmv4gx3m1a1333c9, ou outra marca/modelo equivalente.</p>		
4	UN	200	<p>Fonte ATX com as seguintes especificações:</p> <p>a) Fonte ATX Bivolt automático (110v e 220v);</p> <p>b) Potência mínima de 430W;</p> <p>c) Possuir certificação 80 PLUS bronze;</p> <p>d) Ventoinha de 120mm;</p> <p>e) Proteção OVP/OPP/SCP/UVP/OCP/OTP;</p> <p>f) Possuir os seguintes conectores: ATX / MB 20 + 4 Pinos x 1, CPU 4 + 4 Pinos x 1, PCI-e 6 + 2 Pinos x 2, SATA x 6;</p> <p>g) Cabo de força NBR-14.136;</p> <p>h) Garantia de 12 meses fornecida pelo fabricante;</p> <p>Marca/modelo de referência: Gigabyte GP-P450b, ou outra marca/modelo equivalente.</p>	R\$254,68	R\$50.936,00
5	CX	15	<p>Cabo de rede:</p> <p>a) Cobertura: 1ª CAPA: Composto termoplástico PVC, classe de flamabilidade CMX, diâmetro nominal 5,40 +/- 0,20mm. 2ª CAPA: Composto termoplástico retardante a chama com proteção UV, classe de flamabilidade CMX, diâmetro 6,40 +/- 0,20mm, 24awg, isolados em polietileno de alta densidade;</p> <p>b) Capa externa em pvc não propagante a chama.</p> <p>c) Cor azul;</p> <p>d) Marcação sequencial métrica decrescente (305 – 001m) na embalagem fastbox cores variadas normas ANSI/TIA-568-c.2 e ISO/iec 11801, categoria 5e;</p> <p>e) Caixa com no mínimo 305 metros de comprimento;</p> <p>f) Diâmetro nominal: 4,8 mm;</p> <p>g) Possuir certificação ANATEL;</p> <p>h) Atender as normas TIA-568.2-D, ANSI/TIA-569, ISO/IEC 11801, UL 444, NBR 14703 e NBR 14705;</p> <p>i) Garantia de 12 meses fornecida pelo fabricante;</p> <p>Marca/modelo de referência: Sohoplus cabo elet. U/utp CAT.5e 24awgx4p cmx az claro rohs, ou outra marca/modelo equivalente.</p>	R\$929,31	R\$13.939,65
6	UN	300	<p>Filtro de linha circuit breaker:</p> <p>a) Possuir no mínimo 5 tomadas 2p + t (nbr 14136) 10a;</p> <p>b) Tensão nominal 100 - 240 vac corrente máxima 10 a;</p> <p>c) Potência máxima de operação: 1270w(127v) e 2.200 (220 v);</p> <p>d) Possuir chave liga/desliga: chave inteligente com indicador luminoso de funcionamento;</p> <p>e) Tecnologias de proteção: varistor contra surtos de tensão; chave inteligente tipo disjuntor (circuit</p>	R\$ 48,16	R\$ 14.448,00



			breaker); proteção contra curto-circuito e sobrecarga; f) Comprimento do cabo de força no mínimo 1 metro; g) Cor preto; h) Garantia de 12 meses fornecida pelo fabricante; Marca/modelo de referência: Intelbras EPE 205 pt, ou outra marca/modelo equivalente.		
7	UN	300	Teclado USB: a) Padrão das teclas: ABNT2 layout brasileiro; b) Possuir ajuste de altura; c) Possuir no mínimo 107 teclas; d) Comprimento mínimo do cabo 180 cm com conexão usb; e) Não deve possuir LED ou tecla decorativa; f) Cor preto; g) Teclado numérico de 10 teclas; h) Garantia do fabricante 12 meses. Marca/modelo de referência: Multilaser TC294, Vinik CT301, CT200 ou outra marca/modelo equivalente.	R\$ 62,11	R\$ 18.633,00
8	UN	400	Mouse USB: a) Conexão USB 2.0 com fio plug & play; b) Comprimento mínimo do cabo: 180 cm; c) Tecnologia do sensor com rastreamento óptico DPI mínimo: 1.600; d) Número de botões: 3 (clique esquerdo/direito, clique no botão do meio); e) Cor preto; f) Compatibilidade de hardware Windows 10,11 ou superior; g) Não deve conter LED ou elementos decorativos coloridos. h) Garantia do fabricante 12 meses. Marca/modelo de referência: Vinik DM116, Lenovo Essential USB Mouse ou outra marca/modelo equivalente.	R\$ 32,62	R\$ 13.048,00
9	UN	20	Webcam: a) Com resolução HD 1280@720 a 30fps; b) Foco fixo; c) Microfone frontal integrado; d) Deve possuir clipe universal para uso em notebooks e monitores LED; e) Comprimento do cabo com no mínimo 2 metros do tipo usb a 2.0; f) Compatível com sistema operacional windows 10 e 11; g) Garantia do fabricante 12 meses. Marca/modelo de referência: Intelbras CAM HD 720p, ou outra marca/modelo equivalente.	R\$ 188,43	R\$ 3.768,60
ITENS 10 e 11 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
10	UN	150	Computador Básico completo conforme especificações abaixo: 1 - Placa mãe: a) Placa mãe com arquitetura Mini-ITX;	R\$ 4.796,25	R\$719.437,50



			<p>b) Possuir no mínimo 05 (cinco) interfaces USB-A, sendo que no mínimo 02(duas) USB-A 3.0 ou superior, não sendo aceito adaptações;</p> <p>c) Possuir entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte frontal do equipamento;</p> <p>d) Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;</p> <p>e) Suporte a no mínimo 2 (dois) slots de memória RAM e operar com dois canais simultâneos (dual channel) permitindo a expansão para no mínimo 32GB;</p> <p>f) Deve possuir chip de segurança TPM (trusted platform module) integrado na placa mãe na versão 2.0 ou superior, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia;</p> <p>g) Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador, deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;</p> <p>h) Possuir no mínimo, 1 conector de vídeo Display Port e 1 porta HDMI, suportando a ligação de no mínimo dois monitores simultaneamente;</p> <p>i) BIOS deverá estar em conformidade como padrão UEFI na versão 2.8 ou superior; deverá possuir interface gráfica e diagnóstico dos componentes do equipamento em português.</p> <p>j) Possuir uma porta Ethernet RJ-45 compatível com velocidades de 10/100/1000 Mbs;</p> <p>k) Conexão de rede sem fio Wi-Fi integrada internamente, ou seja, sem o uso de adaptadores ao equipamento, compatível com o protocolo 802.11ax.</p> <p>2 - Processador:</p> <p>a) Processador com no mínimo 4 (quatro) núcleos físicos e 4 (quatro) virtuais (threads), 64-bit, clock real (básico) de no mínimo 2.20GHz (sem uso de turbo boost), clock com turbo de no mínimo 4.1Ghz, no mínimo 10 MB de memória cache total (integrada) e placa;</p> <p>b) A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado;</p> <p>c) Só será aceito processador lançado a partir do ano de 2022;</p> <p>d) Dissipador e ventilador (cooler) do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do fabricante do processador;</p> <p>e) O processador deverá disponibilizar chip gráfico integrado com memória alocada dinamicamente e suporte até dois monitores de forma simultânea.</p> <p>3 - Memória:</p> <p>a) DDR4, 3200 MHz, ou superior;</p> <p>b) Deverá ser provido apenas um módulo de memória RAM para o canal, totalizando 8 GB (1x8 GB), não soldado.</p> <p>c) Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado;</p>		
--	--	--	---	--	--



		<p>4 - Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Tecnologia M.2 PCIe NVMe M.2 ;b) Capacidade de armazenamento de 256 GB; <p>5 - Fonte de alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Fonte externa com bivolt automático 100~240V (+/- 10%) / 50~60Hz automática;b) Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos);c) Cabo de força NBR-14.136. <p>6 - Mouse:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;b) Modelo ótico/laser com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;c) Conector USB (não será aceito adaptador);d) Resolução mínima de 1000 (mil) dpi ou superior;e) Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";f) Mouse do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores; <p>7 - Teclado:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento;b) Teclado padrão QWERTY ABNT-2 contendo todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo a tecla (ç) cê-cedilha, e deve conter sistema de proteção contra o derramamento de líquidos.c) Conector usb (não será aceito adaptador);d) Com regulagem de altura e inclinação do teclado;e) Teclado do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores; <p>8 - Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none">a) IPS com dimensão de 21.5", WideScreen, formato 16:9;b) Tecnologia de iluminação LED;c) Com tratamento antirreflexo ou anti-glare;d) Luminância de 250 nit ou 250 cd/m², ou superior;e) Entrada digital Display Port e HDMI sem uso de adaptadores;f) Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;g) Fonte interna bivolt (127 v e 220 v) com ajuste automático de tensão, juntamente com o cabo de alimentação padrão NBR 14136;h) Furação VESA;i) Possuir ajustes de inclinação de -5°~+20°, ajuste de altura de no mínimo 100mm e pivot (90°);j) Cor preto predominante no monitor;k) Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta		
--	--	--	--	--



		<p>centímetros.</p> <p>l) Monitor do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores; Marca/modelo de referência: Monitor Dell P2222H, Monitor Lenovo ThinkVision T22i-30 FHD, ou Monitor Positivo 22BN550Y, conforme o fabricante do computador que for oferecido.</p> <p>9 - Gabinete:</p> <p>a) Formato Mini PC ultracompacto. b) Possuir entrada frontal para microfone, fone de ouvido (estéreo) e porta USB. c) Gabinete deverá ser na cor preta ou grafite; d) Possuir leds frontais indicativos de equipamento ligado e de uso/atividade do disco rígido; e) Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes; f) Gabinete toolless possibilitando a abertura sem a necessidade de ferramentas; g) Deverá ser fornecida uma solução para acoplar o gabinete do Mini PC ultracompacto à base do monitor, garantindo que o monitor mantenha todas as suas funcionalidades de ajuste, como regulagem de altura e inclinação; h) Gabinete do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores.</p> <p>10 - Sistema operacional:</p> <p>a) Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 11 profissional de 64 bits, versão em português brasil, em regime OEM; b) Chave da licença (BIOS OEM KEY) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, PRODUKEY V1.8 ou superior, ou endereço que o venha substituir, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional Windows "slmgr -dlv" (ou outro comando que obtenha a informação); c) O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento; d) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.</p> <p>11 – Requisitos de qualidade:</p> <p>a) Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas,</p>		
--	--	--	--	--



			<p>usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.</p> <p>b) Todos os equipamentos (desktop, teclado, mouse e monitor) ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;</p> <p>c) Todo o conjunto (gabinete, monitores, mouse e teclado) deve ser do mesmo fabricante, com identificação clara da marca, mantendo o mesmo padrão estético e cor predominante;</p> <p>d) Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;</p> <p>e) Todos os componentes de hardware da solução deverão ser integrados pelo fabricante, não sendo aceito a integração de componentes de hardware após o processo de fabricação para os atendimentos das exigências do edital. As caixas dos equipamentos deverão vir lacradas de fábrica;</p> <p>f) É obrigatório a descrição completa dos equipamentos e seus componentes na proposta comercial, além do part number do equipamento, e das extensões de garantia ofertadas para o atendimento das exigências do edital.</p> <p>g) Possuir certificação EPEAT (http://www.epeat.net).</p> <p>h) Possuir certificação Energy Star (https://www.energystar.gov/productfinder/)</p> <p>12 - Garantia:</p> <p>a) O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação;</p> <p>b) O equipamento proposto deverá possuir no mínimo garantia de 36 meses do próprio fabricante ou empresa por ela autorizada, para reposição de peças, mão de obra e atendimento na modalidade (on-site) no local onde se encontra o equipamento, em horário comercial ou na modalidade balcão, porém o custo do encaminhamento do equipamento (correios ou transportadora) será da responsável pela garantia;</p> <p>c) Todo o conjunto (gabinete, monitores, mouse e teclado) deve ser do mesmo fabricante, com identificação clara da marca, mantendo o mesmo padrão estético e cor predominante;</p> <p>d) A garantia técnica, oferecida pelo fabricante e fornecedor, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento, nesse caso a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao departamento de tecnologia e informação, para</p>		
--	--	--	--	--	--



			<p>exclusão segura dos arquivos;</p> <p>e) Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante;</p> <p>Marca/modelo de referência: Computador Positivo Master C6400, Dell Optiplex Micro, Lenovo ThinkCentre M70q ou outra marca/modelo equivalente.</p>		
11	UN	20	<p>Computador Intermediário conforme especificações abaixo:</p> <p>1 - Placa mãe:</p> <p>a) Placa mãe com arquitetura Mini-ITX;</p> <p>b) Possuir no mínimo 05 (cinco) interfaces USB-A, sendo que no mínimo 02(duas) USB-A 3.0 ou superior, não sendo aceito adaptações;</p> <p>c) Possuir entrada para microfone e saída para fone de ouvido na parte frontal do equipamento;</p> <p>d) Controladora de Áudio High Definition Integrada à placa mãe;</p> <p>e) Suporte a no mínimo 2 (dois) slots de memória RAM e operar com dois canais simultâneos (dual channel) permitindo a expansão para no mínimo 32GB;</p> <p>f) Deve possuir chip de segurança TPM (trusted platform module) integrado na placa mãe na versão 2.0 ou superior, possibilitando a utilização de todos os recursos de segurança e criptografia;</p> <p>g) Chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador, deverá suportar velocidade do barramento de comunicação com o processador ofertado;</p> <p>h) Possuir no mínimo, 1 conector de vídeo Display Port e 1 porta HDMI, suportando a ligação de no mínimo dois monitores simultaneamente;</p> <p>i) BIOS deverá estar em conformidade como padrão UEFI na versão 2.8 ou superior; deverá possuir interface gráfica e diagnóstico dos componentes do equipamento em português.</p> <p>j) Possuir uma porta Ethernet RJ-45 compatível com velocidades de 10/100/1000 Mbs;</p> <p>k) Conexão de rede sem fio Wi-Fi integrada ao equipamento, ou seja, sem o uso de adaptadores, compatível com o protocolo 802.11ax.</p> <p>2 - Processador:</p> <p>a) Processador com no mínimo 6 (seis) núcleos físicos e 6 (seis) virtuais (threads), 64-bit, clock real (básico) de no mínimo 2.0GHz (sem uso de turbo boost), clock com turbo de no mínimo 4.4 Ghz, no mínimo 18MB de memória cache total (integrada) e placa;</p> <p>b) A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado;</p> <p>c) Só será aceito processador lançado a partir do ano de 2022;</p> <p>d) Dissipador e ventilador (cooler) do mesmo fabricante do processador ou homologado pelo fabricante do equipamento de acordo com as recomendações do</p>	R\$ 5.661,67	R\$113.233,40



			<p>fabricante do processador;</p> <p>e) O processador deverá disponibilizar chip gráfico integrado com memória alocada dinamicamente e suporte até dois monitores de forma simultânea.</p> <p>3 - Memória:</p> <p>a) DDR4, 3200 mt/s, ou superior;</p> <p>b) Deverá ser provido apenas um módulo de memória RAM para o canal, totalizando 16 GB (1x16 GB), não soldado;</p> <p>c) Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado;</p> <p>4 - Armazenamento:</p> <p>a) Tecnologia M.2 PCIe NVMe M.2 ;</p> <p>b) Capacidade de armazenamento de 1 TB;</p> <p>5 - Fonte de alimentação:</p> <p>a) Fonte externa com bivolt automático 100~240V (+/- 10%) / 50~60Hz automática;</p> <p>b) Suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa principal, interfaces, discos, memórias e demais periféricos);</p> <p>c) Cabo de força NBR-14.136.</p> <p>6 - Mouse:</p> <p>a) Deverá ser fornecido 1 (um) mouse por equipamento;</p> <p>b) Modelo ótico/laser com botões esquerdo, direito e central próprio para rolagem;</p> <p>c) Conector USB (não será aceito adaptador);</p> <p>d) Resolução mínima de 1000 (mil) dpi ou superior;</p> <p>e) Possuir 2 botões para seleção (click) e um botão de rolagem "scroll";</p> <p>f) Mouse do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores;</p> <p>7 - Teclado:</p> <p>a) Deverá ser fornecido 1 (um) teclado por equipamento;</p> <p>b) Teclado padrão QWERTY ABNT-2 contendo todos os caracteres da língua portuguesa, incluindo a tecla (ç) cê-cedilha, e deve conter sistema de proteção contra o derramamento de líquidos.</p> <p>c) Conector usb (não será aceito adaptador);</p> <p>d) Com regulagem de altura e inclinação do teclado;</p> <p>e) Teclado do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores;</p> <p>8 - Monitor:</p> <p>a) IPS com dimensão de 23.8", widescreen, formato 16:9;</p> <p>b) Tecnologia de iluminação LED;</p> <p>c) Com tratamento antirreflexo ou anti-glare;</p> <p>d) Luminância de 250 nit ou 250 cd/m², ou superior;</p> <p>e) Entrada digital Display Port e HDMI sem uso de</p>		
--	--	--	---	--	--



		<p>adaptadores;</p> <ul style="list-style-type: none">f) Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal;g) Fonte interna bivolt (127 v e 220 v) com ajuste automático de tensão, juntamente com o cabo de alimentação padrão NBR 14136;h) Furação VESA;i) Possuir ajustes de inclinação de $-5^{\circ}\sim+20^{\circ}$, ajuste de altura de no mínimo 100mm e pivot (90°);j) Cor preto predominante no monitor;k) Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros).l) Monitor do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores; <p>Marca/modelo de referência: Monitor Dell P2425H, Monitor Lenovo ThinkCentre TIO24Gen 4, ou Monitor Positivo 24BN650U, conforme o fabricante do computador que for oferecido.</p> <p>9 - Gabinete:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Formato Mini PC ultracompacto.b) Possuir entrada frontal para microfone, fone de ouvido (estéreo) e porta USB.c) Gabinete deverá ser na cor preta ou grafite;d) Possuir leds frontais indicativos de equipamento ligado e de uso/atividade do disco rígido;e) Deve possuir sistema de refrigeração adequado ao processador e demais componentes internos ao gabinete, para garantir a temperatura segura de funcionamento e vida útil dos componentes;f) Gabinete toolless possibilitando a abertura sem a necessidade de ferramentas;g) Deverá ser fornecida uma solução para acoplar o gabinete do Mini PC ultracompacto à base do monitor, garantindo que o monitor mantenha todas as suas funcionalidades de ajuste, como regulagem de altura e inclinação;h) Gabinete do mesmo fabricante do conjunto do equipamento proposto e manter os mesmos padrões de cores. <p>10 - Sistema operacional:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional de 64 bits, versão em português brasil, em regime OEM;b) Chave da licença (BIOS OEM KEY) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, PRODUKEY V1.8 ou superior, ou endereço que o venha substituir, de licença gratuita, ou através do comando		
--	--	--	--	--



		<p>no sistema operacional Windows “slmgr –dlv” (ou outro comando que obtenha a informação);</p> <p>c) O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;</p> <p>d) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download.</p> <p>11 – Requisitos de qualidade:</p> <p>a) Todos os componentes do equipamento e respectivas funcionalidades deverão ser compatíveis entre si, sem a utilização de adaptadores, frisagens, pinturas, usinagens em geral, furações, emprego de adesivos, fitas adesivas ou quaisquer outros procedimentos ou emprego de materiais inadequados ou que visem adaptar forçadamente o equipamento ou suas partes que sejam fisicamente ou logicamente incompatíveis.</p> <p>b) Todos os equipamentos (desktop, teclado, mouse e monitor) ofertados deverão ser novos e de primeiro uso e estar na linha de produção atual do fabricante;</p> <p>c) Todo o conjunto (gabinete, monitores, mouse e teclado) deve ser do mesmo fabricante, com identificação clara da marca, mantendo o mesmo padrão estético e cor predominante;</p> <p>d) Todos os componentes de hardware da solução deverão ser de um único fabricante ou em regime de OEM não sendo permitida a integração de itens não homologados (ex.: memórias, disco rígido, unidades óptica) de terceiros que venha a ocasionar perda parcial ou total da garantia ou qualquer ônus financeiro adicional durante a vigência da garantia;</p> <p>e) Todos os componentes de hardware da solução deverão ser integrados pelo fabricante, não sendo aceito a integração de componentes de hardware após o processo de fabricação para os atendimentos das exigências do edital. As caixas dos equipamentos deverão vir lacradas de fábrica;</p> <p>f) É obrigatório a descrição completa dos equipamentos e seus componentes na proposta comercial, além do part number do equipamento, e das extensões de garantia ofertadas para o atendimento das exigências do edital.</p> <p>g) Possuir certificação EPEAT (http://www.epeat.net).</p> <p>h) Possuir certificação Energy Star (https://www.energystar.gov/productfinder/)</p> <p>12 - Garantia:</p> <p>a) O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação;</p> <p>b) O equipamento proposto deverá possuir no mínimo garantia de 36 meses do próprio fabricante ou empresa por ela autorizada, para reposição de peças, mão de obra e atendimento na modalidade (on-site) no local onde se encontra o equipamento, em horário comercial ou na modalidade balcão, porém o custo do</p>		
--	--	--	--	--



			<p>encaminhamento do equipamento (correios ou transportadora) será da responsável pela garantia;</p> <p>c) Todo o conjunto (gabinete, monitores, mouse e teclado) deve ser do mesmo fabricante, com identificação clara da marca, mantendo o mesmo padrão estético e cor predominante;</p> <p>d) A garantia técnica, oferecida pelo fabricante e fornecedor, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento, nesse caso a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao departamento de tecnologia e informação, para exclusão segura dos arquivos;</p> <p>e) Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante;</p> <p>Marca/modelo de referência: Computador Positivo Master C6400, Dell OptiPlex Micro, Lenovo ThinkCentre M70q ou outra marca/modelo equivalente.</p>		
ITENS 12 a 27 – EXCLUSIVOS ME, MEI e EPP *tratamento diferenciado para empresas locais ou regionais*					
12	UN	20	<p>Smart TV:</p> <p>a) Smart TV 43" polegadas ou superior;</p> <p>b) Tipo do Painel LCD/LED</p> <p>c) Possuir HDR 10;</p> <p>d) Resolução mínima 1920x1080 Full HD;</p> <p>e) Frequência mínima 60HZ;</p> <p>f) Possuir DTV;</p> <p>g) Possuir as seguintes conexões, 3 HDMI, 2 USB, 1 LAN ethernet rj-45, conexão WI-FI IEEE 802.11a/b/g/n/ac, Bluetooth e saída digital óptica;</p> <p>h) Possuir cabo HDMI, controle remoto e manual em português como acessório do equipamento;</p> <p>i) Possuir alto falante com potencia de 10W (RMS);</p> <p>j) Possuir furação VESA (200 x 200 mm);</p> <p>k) Cabo de alimentação de energia elétrica com plugue no novo padrão brasil (norma ABNT NBR 14136)</p> <p>l) Certificação INMETRO e selo PROCEL para atestar a eficiência energética de categoria A.</p> <p>m) Certificação ANATEL referente ao modulo de comunicação (RF);</p> <p>n) Garantia mínima de 12 meses pelo fabricante;</p> <p>Marca/modelo de referência: LG 43"43LM6370PSB, ou outra marca/modelo equivalente.</p>	R\$ 1.507,99	R\$ 30.159,80
13	UN	20	<p>Cabo HDMI:</p> <p>a) Cabo HDMI com no mínimo 10 metros versão 2.0, suporte a resolução 4k (4096x2160p) x 2k (2048x1080p), conectores banhados a ouro, canal de retorno de áudio ARC;</p> <p>b) Garantia de 12 meses fornecida pelo fabricante;</p>	R\$ 62,15	R\$ 1.243,00



			Marca/modelo de referência: Fortrek hd2010, ou outra marca/modelo equivalente.		
14	UN	150	Bateria de lítio 3V modelo CR 2032.	R\$ 6,06	R\$ 909,00
15	UN	1000	Abraçadeira de náilon – 300mmx3,6mm, cor preto	R\$ 15,80	R\$ 15.800,00
16	UN	20	Caixa de som para computador: a) Conexão P2 3.5mm ou USB; b) Potência mínima: 10w RMS; c) 2 x alto-falantes estéreo, com mecanismo para controlar, aumentar ou diminuir som no próprio equipamento; d) Garantia de 12 meses fornecida pelo fabricante; Marca/modelo de referência: Vinik 2.0 cxpr10w, ou outra marca/modelo equivalente.	R\$ 89,50	R\$ 1.790,00
17	UN	40	Suporte para Smart TV: Suporte articulado para TV LED, LCD, PLASMA, 3D E SMART TV de 10" a 60", hastes extensoras para VESA no tamanho 200x200mm, kit de parafusos para instalação, permite articulação, inclinação e rotação. Marca/modelo de referência: Brasforma – bra 4.0	R\$ 85,56	R\$ 3.422,40
18	UN	1000	Conector Macho CAT.5e: a) Categoria 5e U/UTP, b) Tipo: rj45 (8p8c), c) Conector termoplástico de alto impacto não propagante à chama, d) Compatível com os padrões de montagem T568a e T568b, e) Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 micrômetros de níquel e 1,27 micrômetros de ouro, f) Produto em conformidade com a norma NBR 14565. Marca/modelo de referência: Sohoplus conector macho cat5e	R\$ 1,94	R\$ 1.940,00
19	UN	10	Rack de Parede 19": a) Padrão 19" para fixação em parede. b) Deve possuir altura de 8u, profundidade mínima de 470 mm; c) Deve permitir a entrada e saída de cabos pelo teto ou pela base do rack; d) Deve ser fornecido na cor preta; 1) Garantia de 12 meses fornecida pelo fabricante;	R\$ 590,09	R\$ 5.900,90
20	UN	100	Canaleta 20 x 10: a) Fornecido na cor branca; b) Dimensões 20 X 10 mm c) Fabricado em PVC rígido resiste até 70°C d) Sem divisória; e) Com fita dupla face; Marca/modelo de referência: Enerbras canaleta com fita e sem divisória 20x10x2000mm	R\$ 10,41	R\$ 1.041,00
21	UN	100	Canaleta 30 x 30 Industrial: a) Fornecido na cor branca;	R\$ 28,15	R\$ 2.815,00



			<p>b) Dimensões 30 X 30 mm; c) Fabricado em PVC rígido resiste até 70°C; d) Sem divisória; Marca/modelo de referência: Enerbras canaleta industrial fechada 30x30x2000mm</p>		
22	UN	100	<p>Canaleta de piso 52 x 14: a) Fornecido na cor branca ou cinza; b) Dimensões 52 x 14 mm; c) Fabricado em PVC rígido resiste até 70°C; Marca/modelo de referência: Enerbras canaleta para piso 52x14x2000mm</p>	R\$ 54,68	R\$ 5.468,00
23	UN	20	<p>Kit de anilhas numéricas para identificação de cabos de rede lan (100 peças). Descrição: Este kit contém anilhas numéricas ideais para a identificação de cabos de rede lan, com algarismos de 0 a 9. Com as especificações: Tipo de anilha: numérica, algarismos disponíveis: 0 a 9. Quantidade no kit: 100 anilhas (10 de cada algarismo) Material: PVC.</p>	R\$ 26,95	R\$ 539,00
24	UN	01	<p>Parafuso com porca gaiola - gaiola para rack: para ser usado em racks para fixar gabinetes, bandejas, frontais, patch panel, etc. Deve ser composto com aço carbono com cromeação para se evitar a corrosão; deve possuir fenda tipo Philips no parafuso; o parafuso deve ter comprimento mínimo de 10mm e comprimento máximo 12mm; o parafuso deve ter "cabeça" redonda; o parafuso deve ter fenda para a chave philips; a porca deve ter rosca do tipo m5; a porca deve ter encaixe gaiola para fixação no rack;- deve ser entregue o conjunto, parafuso e porca gaiola.</p>	R\$114,75	R\$114,75
25	UN	50	<p>Cabo força energia: Tripolar para fonte de energia padrão atx; cabo com 150 cm de comprimento, cabo com bitola de 3 x 0.75 mm; plug fêmea tipo iec c13 e padrão tomada nbr 14136, compatível com a fonte padrão ATX.</p>	R\$20,21	R\$1.010,50
26	UN	2	<p>SWITCH PADRÃO ETHERNET 10/100/1000 MBPS, COM NO MÍNIMO 24 PORTAS: SWITCH Gerenciável Gigabit L2+ de 24 portas com 4 Slots SFP com as seguintes características: Interfaces: 24x Portas RJ45 de 10/100/1000 Mbps; 4x Slots SFP Gigabit; 1x Porta de Console RJ45; 1x Porta de Console Micro-USB - Sem Ventoinha - Fonte de Alimentação 100-240 V AC~50/60 Hz - Montagem Instalável em Rack - Dissipação de calor máxima: 67.73 BTU/h (220 V/50 Hz) - Capacidade de Comutação 56 Gbps - Taxa de Encaminhamento de Pacotes 41.66 Mpps - Tabela de Endereços MAC:16K - Memória de Buffer de Pacote: 12 Mbit - Jumbo Frame: 9 KB - QoS: 8 filas de prioridade; Prioridade 802.1p CoS/DSCP; Agendamento de filas; SP (Strict Priority); WRR (Weighted Round Robin) ; SP+WRR; Controle de Largura de Banda; Limite de classificação com base na porta/fluxo; Desempenho mais suave; Ação para fluxos; Espelhar (para a interface suportada); Redirecionar (para a interface suportada); Limite de velocidade; Comentário de QoS; Características L2 e L2+: Agregação de links; Agregação de links estáticos; LACP</p>	R\$1.572,33	R\$3.144,66



			802.3ad; Até 8 grupos de agregação e até 8 portas por grupo: Protocolo Spanning Tree: 802.1d STP; 802.1w RSTP; 802.1s MSTP - Segurança do STP: TC Protect, Filtro BPDU, BPDU Protect, Root Protect, Loop Protect - Controle de acesso baseado em IP/Porta/MAC - Log do sistema. Garantia do fabricante 12 meses Marca/Modelo Referência: TPlink/TL-SG3428		
27	UN	10	Projetor de imagens e vídeo: Resolução sga características mínimas portátil brilhos 3300 lumens conexões - 1 hdmi - 1 vga (d-sub 15 pin) - 1 rca (vídeo, áudio l/r) - 1 usb tipo a (memória usb, wi-fi) - 1x usb tipo b (usb display, mouse, controle) conectividade wireless tamanho da tela 30" a 350" (0,88 m - 10,44 m) recursos proporções nativo 4:3 tipo de lâmpada e-torl vida útil da lâmpada - 6.000 horas (normal) - 10.000 horas (eco) resolução suportada sga resolução de vídeo sga tipos de projeção - frontal - traseiro - instalado no teto tecnologia pronto para hdtv sim, através da conexão hdmi modo de espera sim Sinal de busca automática sim seleção automática de fontes sim, imagem tamanho da imagem 30" a 350" (0,88 m - 10,44 m), formato de exibição 04:03 contraste 15000:1, - lente tipo de lente e-torl protetor de lente slide lens shutterzoom1 - 1,35 (zoom digital) funções especiais correção trapézio: vertical -30° +30° / horizontal -30° +30° extras, áudio 1 auto falante de 2w sistema de cor3 lcd nível de ruído 28 db / 37 db, controle remoto sim, alimentação 2 pilhas aa (controle remoto), voltagem bivolt, tipo de tomada 10, consumo aproximado de energia 100-120v: 296w (normal) e 211w (eco) / 220-240v: 282w (normal) e 203w (eco), cor branco ou preto, garantia mínima de um ano . Conteúdo da embalagem: 1 projetor - cabo de alimentação - cabo vga - bolsa de transporte - controle remoto com baterias - manual - guia rápido – certificado de garantia 12 meses.	R\$2.613,50	R\$26.135,00
ITEM 28 – AMPLA CONCORRÊNCIA					
28	UN	20	Notebook: 1 - Placa mãe: a) Deve ser do mesmo fabricante do equipamento ou fabricada para uso exclusivo, não sendo aceito o emprego de placas de livre comercialização no mercado; b) Deve possuir 01 slot M.2 Nvme; c) Deve possuir no mínimo 2 slots DDR4 ou superior d) Deve possuir 01 interface de rede integrada na placa, ou seja, sem utilização de adaptadores padrão RJ45 10/100/1000 Mbps e) Deve possuir placa Wireless interna padrão 802.11ax + Bluetooth; f) Placa de vídeo gráfica compartilhada com o processador; g) Interface de audio com 02 autofalantes interno, e uma saída de audio em conjunto (fone + microfone); h) No mínimo 02 interfaces USB 3.0 ou superior Tipo A i) Uma interface de saída HDMI.	R\$4.217,50	R\$84.350,00



		<p>2 - Bios:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Padrão UEFI 2.8;b) Possuir ferramenta de diagnóstico pré-boot de hardware abrangendo testes de no mínimo os seguintes componentes: CPU, Memória Ram e unidade de armazenamento;c) Senhas de administrador/usuário para controle de acesso ao BIOS, alteração da configuração e inicialização do equipamento. <p>3 - Processador:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Plataforma Intel core com 6 núcleos e 12 threads ou superior;b) O processador deve ter o desempenho de 13.000 pontos ou superior, tendo como referência a base do site Passmark coluna "CPU Mark", disponível no site (http://www.cpubenchmark.net/cpu_list.php);c) A comprovação deverá ser específica para o equipamento que está sendo ofertado;d) Para efeitos de referência, será usado o processador Intel Core i5-1235U.e) Só será aceito processador lançado a partir do primeiro trimestre de 2022 (Q1'2022). <p>4 - Memória:</p> <ul style="list-style-type: none">a) DDR4 SDRAM, 3200 mt/s, ou superior;b) Deverá ser provido apenas um módulo de memória RAM para o canal, totalizando 8 GB, de preferência não soldado;c) Os pentes de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento ofertado. <p>5 - Armazenamento:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Tecnologia M.2 PCIe NVMe M.2 ;b) Capacidade de armazenamento de 240 GB;c) Velocidade de leitura mínima de 2.400mb/s;d) Velocidade de gravação mínima de 1.800mb/s. <p>6 - Bateria:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Bateria de Lítio-íon com capacidade mínima de 41Wh. <p>7 – Fonte de Alimentação:</p> <ul style="list-style-type: none">a) DC-IN, no mínimo 65W com eficiência nível VI Bivolt 3 pinos. <p>8 - Teclado:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Português padrão ABNT2, no mínimo 88 teclas com sinalizador visual da tecla CapsLock ativa com resistência a derramamento de líquidos;b) Teclas impressas do tipo permanente;c) Teclas OSD (Fn + tecla de função): Ativa/Desativa touchpad, função Suspend, função Mudo, Liga/Desliga e alterna a intensidade da luz do teclado retro iluminado (opcional), Aumenta/Diminui volume, Alterna entre tela do notebook e tela externa,		
--	--	---	--	--



		<p>Aumenta/Diminui o brilho da tela, Ativa/Desativa modo avião (placa de rede sem fio e bluetooth).</p> <p>9 -Touchpad:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Com botões integrados;b) Suporte a toques múltiplos, gestos e função de rolagemc) Resistencia a derramamento de líquidos. <p>10 - Monitor:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Tela tipo LED de alta definição e antirreflexiva;b) Tamanho de 14 polegadas ou superior;c) Resolução mínima FULHD 1920x1080. <p>11 – Chassi:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Deve ser nas cores, prata, cinza, chumbo ou preta;b) Tampas e estrutura reforçadas;c) Base antiderrapante;d) Abertura para trava, tipo Kensington. <p>12 – Webcam:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Integrada com o equipamento com microfone digital;b) Resolução mínima HD de 720p. <p>13 – Sistema operacional:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Licença de uso do sistema operacional Microsoft Windows 11 profissional de 64 bits, versão em português brasil, em regime OEM;b) Chave da licença (BIOS OEM KEY) do sistema operacional Microsoft Windows deverá estar gravada na BIOS do equipamento. A comprovação será efetuada usando uma ferramenta de software que possa demonstrar esta característica, por exemplo, PRODUKEY V1.8 ou superior, ou endereço que o venha substituir, de licença gratuita, ou através do comando no sistema operacional Windows “slmgr –dlv” (ou outro comando que obtenha a informação);c) O sistema operacional deve estar pré-instalado, bem como, todos os drivers de dispositivos internos, necessários para seu funcionamento;d) O fabricante deve disponibilizar no seu respectivo web site, download gratuito de todos os drivers de dispositivos, para o microcomputador ofertado, na versão mais atual para download. <p>14 – Requisitos de qualidade:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Todos os componentes de hardware da solução deverão ser integrados pelo fabricante, não sendo aceito a integração de componentes de hardware após o processo de fabricação para os atendimentos das exigências do edital. As caixas dos equipamentos deverão vir lacradas de fábrica;b) É obrigatório a descrição completa dos equipamentos e seus componentes na proposta comercial, além do part number do equipamento, das extensões de garantia ofertadas para o atendimento das exigências do edital, e de documentos que comprove as certificações	
--	--	--	--



			<p>solicitadas abaixo.</p> <p>c) Possuir certificação EPEAT (http://www.epeat.net).</p> <p>d) Possuir certificação EnergyStar (https://www.energystar.gov/productfinder/)</p> <p>e) Possuir certificação PPB (Processo Produtivo Básico) (https://inovacaodigital.mcti.gov.br/leiDeInformatica/empresasHabilitadas;jsessionid=54106B5C80FFC43804B827760DD7A7AC)</p> <p>15 - Garantia:</p> <p>a) O equipamento deverá ser novo, de primeiro uso, não podendo estar fora de linha de produção do fabricante na data da realização da licitação;</p> <p>b) O equipamento proposto deverá possuir no mínimo garantia de 36 meses do próprio fabricante ou empresa por ela autorizada, para reposição de peças, mão de obra e atendimento na modalidade (on-site) no local onde se encontra o equipamento, em horário comercial ou na modalidade balcão, porém o custo do encaminhamento do equipamento (correios ou transportadora) será da responsável pela garantia;</p> <p>c) A garantia técnica, oferecida pelo fabricante e fornecedor, deve contemplar a substituição do disco rígido, em caso de aviso de pré-falha, identificado pelo software de gerenciamento, nesse caso a peça danificada será de propriedade do cliente, sendo entregue ao usuário imediatamente após o atendimento do chamado de garantia. O usuário, em ato contínuo, providenciará a remessa da peça ao departamento de tecnologia e informação, para exclusão segura dos arquivos;</p> <p>d) Não serão aceitas adaptações no equipamento ou licenciamento (adição de componentes não originais do fabricante). Exigência esta visa à procedência e garantia total do equipamento pelo fabricante;</p>		
ITENS 29 a 49 – EXCLUSIVOS ME, MEI e EPP *tratamento diferenciado para empresas locais ou regionais*					
29	UN	20	<p>HD 1 TB Disco Rígido Interno (HD) – 1 TB</p> <p>a) Capacidade: 1 Terabyte (1 TB)</p> <p>b) Tipo: HD (Hard Disk Drive) magnético</p> <p>c) Interface: SATA III (6.0 Gb/s), compatível com versões anteriores (SATA II e I)</p> <p>d) Tamanho físico: 3,5 polegadas (formato padrão para desktops)</p> <p>e) Velocidade de rotação: 7.200 RPM (rotações por minuto)</p> <p>f) Cache/buffer: mínimo de 64 MB</p> <p>g) Tempo médio de busca (seek time): ≤ 12 ms</p> <p>h) Taxa de transferência sustentada: mínimo de 150 MB/s</p> <p>i) Compatibilidade: sistemas operacionais Windows, Linux e outros compatíveis com interface SATA</p> <p>j) Requisitos de alimentação: padrão SATA 5V/12V</p> <p>k) MTBF (Tempo médio entre falhas): mínimo de 1.000.000 horas</p>	R\$ 313,00	R\$ 6.260,00



			<p>l) Acondicionamento: embalagem original de fábrica, lacrada, com proteção antieletrostática</p> <p>m) Garantia do fabricante 12 meses.</p> <p>Marca/Modelo Referência:</p>		
30	UN	20	<p>Disco Rígido (HD Servidor)</p> <p>a) Capacidade de Armazenamento 20 Terabytes (20 TB);</p> <p>b) Classe de Utilização: Classe Corporativa (Enterprise), projetado para operação contínua em ambientes de alta demanda (24 horas por dia, 7 dias por semana, 365 dias por ano);</p> <p>c) Interface de Conexão: Padrão SATA III, com taxa de transferência de 6.0 Gb/s. Deve garantir total retrocompatibilidade com padrões anteriores;</p> <p>d) Fator de Forma (Tamanho Físico): 3,5 polegadas;</p> <p>e) Velocidade de Rotação: 7.200 RPM;</p> <p>f) Memória Cache (Buffer): Mínimo de 256 MB, com algoritmos de cache avançados para otimização de cargas de trabalho corporativas;</p> <p>g) Tecnologia de Gravação: Magnética Convencional (CMR - Conventional Magnetic Recording);</p> <p>h) Construção: Estrutura selada com gás Hélio, para menor consumo de energia, menor atrito, menor geração de calor e maior confiabilidade mecânica;</p> <p>i) Taxa de Transferência de Dados Sustentada (Sustained Data Rate): Mínimo de 285 MB/s para leitura e escrita sequencial;</p> <p>j) MTBF (Tempo Médio Entre Falhas): Mínimo de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) horas;</p> <p>k) Taxa Anual de Falhas (AFR - Annualized Failure Rate): Máximo de 0,35%;</p> <p>l) Carga de Trabalho Anual (Annualized Workload Rate): Projetado para uma carga de trabalho de 550 TB por ano;</p> <p>m) Deve possuir sensores de Vibração Rotacional (VR) para mitigar a vibração e manter o desempenho em gabinetes com múltiplos discos (servidores e storages);</p> <p>n) Total compatibilidade com as principais controladoras RAID de mercado (ex: Broadcom/LSI, Microchip/Adaptec) e sistemas operacionais de servidor (Windows Server, VMWare vSphere, e principais distribuições Linux como RHEL, Ubuntu Server, etc.);</p> <p>o) O produto deve ser novo, de primeiro uso, não sendo aceitos produtos recondicionados, remanufaturados ou de lotes de desarme (pulled);</p> <p>p) Deve ser entregue em sua embalagem original de fábrica, lacrada, com proteção antieletrostática (saco ESD) e proteção adequada contra impactos;</p> <p>q) A empresa deverá apresentar, junto à proposta, o datasheet (folha de especificações) oficial do fabricante referente ao modelo exato ofertado, a fim de comprovar o atendimento integral a todos os itens desta especificação técnica.</p> <p>r) Garantia do fabricante 12 meses.</p>	R\$ 3.562,33	R\$ 71.246,60



			Marca/Modelo Referência:		
31	UN	50	Monitor 21" Polegadas a) IPS com dimensão de 21.5", WideScreen, formato 16:9; b) Tecnologia de iluminação LED; c) Com tratamento antirreflexo ou anti-glare; d) Luminância de 250 nit ou 250 cd/m ² , ou superior; e) Entrada digital Display Port ou VGA e HDMI sem uso de adaptadores; f) Controle digital de brilho, contraste, posicionamento vertical e posicionamento horizontal; g) Fonte interna bivolt (127 v e 220 v) com ajuste automático de tensão, juntamente com o cabo de alimentação padrão NBR 14136; h) Furação VESA; i) Possuir ajustes de inclinação de -5°~+20°, ajuste de altura de no mínimo 100mm e pivot (90°); j) Cor preto predominante no monitor; k) Todos os cabos necessários ao funcionamento dos equipamentos deverão ser fornecidos, com comprimento mínimo de 1,5m (um metro e cinquenta centímetros) l) Garantia do fabricante 12 meses. Marca/Modelo Referência:	R\$ 677,73	R\$ 33.886,50
32	UN	20	Pasta Térmica: a) Coeficiente de Condutividade térmica: > 1.22 W/MK; b) Resistência térmica: > 0.201; c) Faixa de Temperatura de operação: -30 ~ 150 graus Celsius; d) Não tóxico, não corrosivo; e) Cor: Prata; f) O conteúdo deverá ser acondicionado em uma seringa para fácil aplicação; g) Conteúdo: Mínimo 30 gramas. Marca/Modelo Referência: Pasta Térmica Thermal Silver Seringa 30g Dex PS-08	R\$ 55,32	R\$ 1.106,40
33	UN	30	Desengripante Spray a) Volume: 300ml; b) Fórmula não condutora de eletricidade; c) Embalagem com válvula 180° para uso em diversas posições; d) Acompanha canudo extensor para áreas de difícil acesso. Marca/Modelo Referência:	R\$ 12,16	R\$ 364,80
34	UN	20	Álcool Isopropílico e) Volume: 1000ml; f) Composição: Álcool isopropílico 99,8% puro. Marca/Modelo Referência:	R\$ 32,97	R\$ 659,40



35	UN	100	Bateria 9v g) Tipo: Alcalina; h) Voltagem: 9 Volts; i) Dimensões: 47.5 x 16.5 x 25.5 mm; Marca/Modelo Referência: Bateria Elgin Alcalina 9v	R\$ 16,15	R\$ 1.615,00
36	UN	20	Pendrive 64 GB a) Capacidade: 64GB; b) Velocidade: USB 3.2 Ger 1; c) Temperatura de operação: 0°C a 60°C; d) Temperatura de armazenamento: -20°C a 85°C; e) Dimensões: 67,3 x 21,04 x 10,14 mm; f) Compatível com: Sistema Operacional Windows® 10, 8.1, 8, Mac OS (v.10.10.x ou superior), Linux (v. 2.6.x ou superior); g) Conteúdo: Mínimo 30 gramas. h) Garantia do fabricante 12 meses. Marca/Modelo Referência: Pendrive 64GB Kingston USB 3.2, Datatraveler Exodia DTX/64 Gen 1.	R\$ 47,90	R\$ 958,00
37	UN	10	Docking Station para HD/SSD SATA USB a) Compatibilidade com HDs e SSDs SATA de 2,5" e 3,5", com capacidade de até 10 TB; b) Conexão USB 3.0, compatível com versões anteriores; c) Taxa de transferência de dados de até 5 Gbps; d) Função Plug and Play, sem necessidade de instalação de drivers; e) Função Stand-by para economia de energia; f) Suporte a TRIM e UASP para otimização de desempenho; g) Indicador LED para status de operação; h) Fonte de alimentação externa com entrada AC 12V/2ª; i) Botão liga/desliga para controle manual; j) Compatibilidade com sistemas operacionais: Windows (2000, ME, XP, Vista, 7, 8, 10), Linux e macOS; k) Suporte para no mínimo 2 HDs conectados em conjunto. l) Garantia do fabricante 12 meses. Marca/Modelo Referência:	R\$ 245,00	R\$ 2.450,00
38	UN	20	Scanner de Mesa Scanner para digitalização de documentos coloridos e monocromáticos, com as seguintes características mínimas: a) Digitalização Duplex (Frente e Verso) em Única Passagem: O equipamento deverá digitalizar automaticamente a frente e o verso de cada folha em uma única passagem pelo alimentador. A velocidade mínima deverá ser de 40 folhas por minuto (fpm) e 80 imagens por minuto (ipm), tanto para documentos em formato A4, em cores, tons de cinza ou p&b, com resolução de 200 a 300 dpi; b) Alimentação de documentos de forma automática (ADF); c) Modos de digitalização: colorido, tons de cinza e preto e branco; d) Resolução de digitalização ótica de no mínimo 600 dpi; e) Suporte a tamanhos de papel de 51 mm x 54 mm a 216 mm x	R\$ 2.882,78	R\$ 57.655,60



			<p>356 mm, no mínimo;</p> <p>f) Capacidade de digitalizar documentos longos com até 3.000 mm de comprimento;</p> <p>g) Suporte a Múltiplos Tipos de Mídia: O alimentador automático deverá ser capaz de processar, de forma mista, uma variedade de mídias, incluindo, mas não se limitando a: papel sulfite comum, papel reciclado, recibos, cartões de visita, cartões de identificação plásticos (em conformidade com a norma ISO 7810) e cartões com relevo;</p> <p>h) Ciclo de trabalho diário de no mínimo 4.000 digitalizações;</p> <p>i) Alimentador automático de originais (ADF) com capacidade para no mínimo 80 folhas de papel com gramatura de 80 g/m²;</p> <p>j) Interface USB 3.0 (ou superior), com compatibilidade retroativa com USB 2.0;</p> <p>k) Suporte a papéis com gramatura variando entre 27 g/m² a 413 g/m², no mínimo, para abranger desde papéis finos até cartões rígidos;</p> <p>l) Geração de arquivos nos formatos de saída TIFF (monopágina e multipágina), JPEG, PNG, BMP, PDF e PDF/A, no mínimo;</p> <p>m) Fornecimento de drivers TWAIN e ISIS;</p> <p>n) Drivers e software de captura totalmente compatíveis com as versões de sistemas operacionais Microsoft Windows, Apple macOS E Linux;</p> <p>o) Recurso de hardware para detecção ultrassônica de múltipla alimentação de papel;</p> <p>p) Recursos de Processamento Automático de Imagem: Remoção de páginas em branco; Correção automática de inclinação (Deskew); Rotação automática da imagem baseada na orientação do texto; Detecção automática de cores; Remoção de furos de fichário.</p> <p>q) Software de Captura e OCR: Deverá ser fornecido com software de captura que permita a criação de perfis de digitalização e que possua funcionalidade de Reconhecimento Óptico de Caracteres (OCR) para a criação de arquivos PDF e PDF/A pesquisáveis, com suporte ao idioma português do Brasil;</p> <p>r) Manuais de usuário e de instalação em português (Brasil);</p> <p>s) Alimentação elétrica: Bivolt (100V ~ 240V, 50/60 Hz) com seleção automática;</p> <p>t) Deverá ser fornecido completo, com todos os acessórios necessários para seu pleno funcionamento, incluindo fonte de alimentação, cabo de força padrão ABNT e cabo USB; u) Garantia: Mínima de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, a contar do recebimento definitivo;</p> <p>v) Eficiência Energética: Deverá possuir certificação de eficiência energética, como ENERGY STAR ou equivalente.</p> <p>Marca/Modelo Referência: Scanner AD230U – Marca Avison</p>		
39	UN	5	<p>Testador Cabo RJ 45</p> <p>a) Compatibilidade: Teste de continuidade e integridade de cabos com conectores RJ11 (6P), RJ12 (6P4C) e RJ45</p>	R\$ 83,98	R\$ 419,90



			<p>(8P), incluindo cabos de rede (UTP/STP) e cabos telefônicos;</p> <p>b) Funções;</p> <p>c) Verificação de continuidade dos fios;</p> <p>d) Identificação de conexões incorretas (crossed), circuitos abertos e curtos-circuitos;</p> <p>e) Indicação visual através de LEDs para cada pino do conector;</p> <p>f) Teste de cabos montados nos padrões T568A e T568B;</p> <p>g) Inclusão de estojo ou bolsa para armazenamento e transporte seguro do equipamento;</p> <p>h) Construção em plástico resistente, adequado para uso em ambientes de trabalho.</p> <p>i) Garantia do fabricante 12 meses.</p> <p>Marca/Modelo Referência:</p>		
40	UN	5	<p>Localizador de Cabo RJ 45</p> <p>a) Compatibilidade: Identificação de cabos de rede (UTP 4 pares) e de telefonia, sem necessidade de remoção de isolamento;</p> <p>b) Indicadores: LEDs indicativos de atividade;</p> <p>c) Emissão de Sinal: Som produzido pelo gerador de sinal;</p> <p>d) Estojo de Proteção: Incluso, para armazenamento seguro;</p> <p>e) Material Externo: Polímero de alto impacto, resistente a golpes e choques mecânicos.</p> <p>f) Garantia do fabricante 12 meses.</p> <p>Marca/Modelo Referência: Spartec Ghi-500</p>	R\$ 112,40	R\$ 562,00
41	UN	10	<p>Cabo Rede Externo</p> <p>a) F/UTP, Cabo de par trançado para transmissão de dados Copperlan Categoria 5e, DUPLA CAPA blindado para proteção contra interferência Eletromagnética (EMI);</p> <p>b) Condutor: Fio sólido de cobre eletrolítico nu, bitola 24AWG;</p> <p>c) Isolamento: Polietileno de alta densidade, diâmetro nominal 0,90 mm;</p> <p>d) Blindagem: Fita de poliéster aluminizada;</p> <p>e) Cobertura: 1ª CAPA: Composto termoplástico PVC, classe de flamabilidade CMX, diâmetro nominal 5,40 +/- 0,20mm. 2ª CAPA: Composto termoplástico retardante a chama com proteção UV, classe de flamabilidade CMX, diâmetro 6,40 +/- 0,20mm;</p> <p>f) Atender as normas ANSI/TIA 568-C.2; ISO/IEC 11801; NBR 14703;</p> <p>g) Cor: preto.</p> <p>h) Garantia do fabricante 12 meses.</p> <p>i) Caixa com no mínimo 305 metros de comprimento;</p> <p>Marca/Modelo Referência:</p>	R\$ 846,46	R\$ 8.464,60
42	UN	30	<p>Adaptador de monitor DisplayPort para VGA</p> <p>a) Conector de Entrada (Fonte): 1x DisplayPort (Macho), com travas de segurança para garantir uma conexão firme;</p> <p>b) Conector de Saída (Exibição): 1x VGA (Fêmea, D-Sub 15 pinos), com roscas para fixação segura do cabo VGA;</p>	R\$ 21,90	R\$ 657,00



			<ul style="list-style-type: none">c) Realizar a conversão de sinal de vídeo digital de uma fonte DisplayPort (DP) para um sinal de vídeo analógico para exibição em monitores, projetores ou televisores com entrada VGA;d) Tipo de Conversor: Conversor Ativo;e) Autoalimentado pela própria porta DisplayPort (Bus-powered). Não deve requerer fonte de alimentação externa ou cabo USB adicional para seu funcionamento;f) Operação Plug and Play, não sendo necessária a instalação de drivers ou softwares;g) Compatível com a especificação DisplayPort v1.1a ou superior;h) Compatível com sistemas operacionais de mercado (Windows, macOS, Linux);i) Garantia do fabricante 12 meses.		
43	UN	10	Switch Gerenciável 48 portas e 4 Portas SFP+ <ul style="list-style-type: none">a) Portas RJ45: 48 portas 100/1000 Mbps;b) Portas SFP+: 4 portas de uplink de 10 Gbps;c) Suporte a protocolos SNMP, RMON, VLANs, QoS, roteamento estático e autenticação IEEE 802.1X;d) Capacidade de comutação: Mínimo de 104 Gbps;e) Encaminhamento de pacotes: Mínimo de 77 Mpps;f) Memória MAC: Mínimo de 16.000 entradas;g) Memória de buffer: Mínimo de 12 MB;h) Fonte de alimentação: Entrada AC 100-240V;i) Compatível com montagem em rack 19.j) Garantia do fabricante 12 meses.	R\$ 2.027,60	R\$ 20.276,00
44	UN	100	KeyStone Rj45 cat5e <ul style="list-style-type: none">a) Tipo de conector: RJ-45 fêmea;b) Suporte a IEEE 802.3, 1000 BASE T, 1000 BASE TX, EIA/TIA-854, ANSI/TIA-862, ATM, Vídeo, Sistemas de Automação Predial;c) Cor: Branco;d) Material do Corpo do Produto: Plug: Termoplástico transparente não propagante a chama UL 94V-0;e) Padrão de Montagem: T568B e T568A;f) Conexão traseira: Padrão 110 IDC, 8 posições, em bronze fósforo estanhado, para condutores de 22 a 26 AWG;g) Normas: ANSI/TIA-568.2-D / ISO/IEC 11801 / EN 50173-1 / IEC 60603-7 FCC parte 68 / NBR 14565 IEEE 802.3bt (PoE++) / NMX-I-248-NYCE-2008.h) Garantia do fabricante 12 meses. Marca/Modelo Referência: Conector RJ45 Fêmea 90º Keystone Jack CAT 5E Intelbras	R\$ 4,91	R\$ 491,00
45	UN	10	Computador: Processador: Arquitetura x64, com 6 núcleos e 12 threads, frequência base mínima de 2,5 GHz e turbo de até 4,4 GHz, suporte a instruções AVX2 e tecnologia de virtualização. Modelos equivalentes a Intel Core i5 (12a geração ou superior). Memória RAM: 16 GB DDR4, frequência mínima de 2666 MHz, expansível a 32 GB. Armazenamento: SSD de 512 GB, com	R\$ 7.930,56	R\$ 79.305,60



			velocidade de leitura mínima de 2000 MB/s. Placa de vídeo: Dedicada, com memória VRAM de 8 GB, compatível com DirectX 12, OpenGL 4.5 e tecnologia CUDA. Modelos equivalentes a NVIDIA RTX 4060 ou superior. Monitor: Resolução Full HD (1920x1080), tamanho de tela de 23,8 polegadas, tecnologia IPS, bordas finas e ajuste de inclinação. Sistema Operacional: Windows 11 Pro (licença original e ativada). Conectividade: Mínimo de 3 portas USB 3.0 e 1 porta USB tipo C; Mínimo de porta HDMI e 1 DisplayPort, com suporte a conexão de dois monitores simultaneamente; Conexão Ethernet Gigabit. Acessórios: Teclado e mouse USB padrão ABNT2, adaptados para uso em ambientes de alta produtividade. Garantia: Mínimo de 12 meses com atendimento on-site.		
46	UN	10	HD EXTERNO 1 TB: Compatível com a maioria de sistemas operacionais Windows e Macos Hd Portátil usb 2,5" ; Armazenamento mínimo de 1 tb; Conexão usb 3.0; Taxa de transferência mínima de 4.8 gb/s; cor preta; Cabo usb incluso; capa de proteção, garantia mínima de 12meses.	R\$ 156,58	R\$ 1.565,80
47	UN	20	Cabo HDMI: a) Cabo HDMI com no mínimo 2 metros versão 2.0, suporte a resolução Full HD (1920x1080p) 2k (2048x1080p), conectores banhados a ouro, canal de retorno de áudio ARC; b) Garantia de 12 meses fornecida pelo fabricante. c)	R\$ 24,24	R\$ 484,80
48	UN	30	Adaptador de monitor HDMI para VGA a) Conector de Entrada (Fonte): 1x HDMI (Macho); b) Conector de Saída (Exibição): 1x VGA (Fêmea, D-Sub 15 pinos), com roscas para fixação segura do cabo VGA; c) Realizar a conversão de sinal de vídeo digital de uma fonte DisplayPort (DP) para um sinal de vídeo analógico para exibição em monitores, projetores ou televisores com entrada VGA; d) Tipo de Conversor: Conversor Ativo; e) Autoalimentado pela própria porta HDMI (Bus-powered). Não deve requerer fonte de alimentação externa ou cabo USB adicional para seu funcionamento; f) Operação Plug and Play, não sendo necessária a instalação de drivers ou softwares; g) Compatível com a especificação HDCP 1.2 (High-bandwidth Digital Content Protection) ou superior; h) Compatível com sistemas operacionais de mercado (Windows, macOS, Linux); i) Garantia do fabricante 12 meses.	R\$ 43,68	R\$ 1.310,40
49	UN	2	Nobreak 12.0 kva 220/127 – isolado mais Módulo de Bateria com 20 peças, bateria estacionária DF700 12VCC/50AH com cabos e conexões para autonomia de 60 minutos. Com toda a instalação, configuração e entrega técnica do	R\$ 33.433,40	R\$ 66.866,80



		<p>nobreak e do Módulo de Bateria.</p> <p>DADOS TÉCNICOS DO NOBREAK</p> <p>Potência Nominal: ≥ 12000 VA Potência em Watts (mínima): ≥ 8400 W Potência em Watts (pico): ≥ 9240 W Fator de Potência de Saída: ≥ 0.7 Fator de Cresta: 3:1 Tensão de Entrada Nominal: 220 V Faixa de Frequência de Entrada: 47 Hz a 63 Hz Tensão de Saída: 120 V (monofásico) ou 220 V (monofásico) - configurável externamente. Também suporta 120 V e 220 V simultaneamente. Frequência de Saída: 60 Hz (inversor adaptável à frequência da rede elétrica) Forma de Onda: Senoidal Tempo de Transferência: Zero Regulação Dinâmica: $< 3\%$ Regulação Estática: $< 1\%$ Distorção Harmônica: $\leq 2\%$ (THD) - Carga Linear Rendimento Plena Carga Rede: $\geq 90\%$ Rendimento Plena Carga Inversor: $\geq 90\%$ Interface de Comunicação: RS232 / RS485, USB e Ethernet Proteções: Sobrecorrente de entrada e saída, subtensão e sobretensão de entrada e saída, descarga total da bateria, desligamento por carga mínima, subfrequência e sobrefrequência, surtos e picos de tensão, sobretensão e subtensão, sobretemperatura do inversor e do transformador, sobretemperatura da bateria e energia de surto. - Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação.</p> <p>DADOS TÉCNICOS DO MÓDULO DE BATERIA METÁLICO</p> <p>Fornecimento, instalação e comissionamento de módulo de armazenamento para baterias de chumbo-ácido estacionárias com baterias, de acordo com a norma NBR 14199/2025.</p> <p>Especificações Técnicas do Módulo de Baterias:</p> <ul style="list-style-type: none">- Capacidade e Tipologia:<ul style="list-style-type: none">- Armazenamento para 20 baterias de chumbo-ácido estacionárias.- Tensão nominal de 12 Vcc por bateria.- Capacidade de 50 Ah por bateria.- Estrutura e Material:<ul style="list-style-type: none">- Construção em aço galvanizado com revestimento anticorrosivo, garantindo durabilidade e resistência a ambientes hostis.- Desenho modular para fácil instalação, aumento de segurança e otimização de espaço.		
--	--	--	--	--



		<ul style="list-style-type: none">- Configuração de Ventilação:<ul style="list-style-type: none">- Sistema de ventilação projetado em conformidade com a NBR 14199/2025 para prevenir acúmulo perigoso de gases.- Segurança e Acesso:<ul style="list-style-type: none">- Portas de acesso com tranca de segurança e vedação eficiente contra infiltrações.- Sistema de isolamento elétrico para proteção contra contaminação externa e curtos-circuitos.- *Conectividade e Proteções:*- Barramentos de cobre para otimizar a conectividade e minimizar perdas de energia.- Sistema integrado de monitoramento de tensão e corrente para proteção das baterias.- Certificações e Conformidade:<ul style="list-style-type: none">- Atende todas as especificações exigidas pela NBR 14199/2025.- Considerações de Manutenção:<ul style="list-style-type: none">- Design que permite fácil acesso para manutenção e monitoramento.- Inclusão de documentação técnica detalhada e manual de manutenção seguindo estritamente a NBR 14199/2025. <p>Especificações Técnicas Baterias:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tipo de Bateria:<ul style="list-style-type: none">- Bateria de chumbo-ácido estacionária.- Tensão nominal de 12 Vcc.- Capacidade:<ul style="list-style-type: none">- Configurações de capacidade variada conforme necessidade, com mínimo de 50 Ah.- Seguindo especificações NBR14199/2025 C10/C20/100.- Materiais de Construção:<ul style="list-style-type: none">- Placas de chumbo de alta densidade e eletrólito específico para maior eficiência.- Estrutura robusta e selada para evitar vazamentos e minimizar manutenção.- Norma de Segurança:<ul style="list-style-type: none">- Implementação dos parâmetros de segurança estipulados pela NBR 14199/2025.- Resistência ao superaquecimento e configurações eletroquímicas seguras que garantem ampla tolerância operacional.- Vida Útil e Desempenho:<ul style="list-style-type: none">- Ciclo de vida otimizado para operações de longa duração.- Baixa autodescarga e alta eficiência de carga/descarga.- Manutenção e Serviço:<ul style="list-style-type: none">- Livre de manutenção regular, permitindo economia de tempo e recursos.- Certificações:<ul style="list-style-type: none">- Cumprimento rigoroso de todas as exigências e regulamentações da norma NBR 14199/2025.		
--	--	--	--	--



		<ul style="list-style-type: none">- Certificações de conformidade com padrões de qualidade internacionais.- *Garantia:*- Garantia mínima de 24 meses contra defeitos de fabricação.- *Suporte Técnico:*- Inclusão de documentação técnica detalhada.- Treinamento ou suporte técnico online disponível para configuração e manutenção segura. <p>Esta especificação pretende assegurar que todas as aquisições cumprem exigências técnicas e operacionais, promovendo segurança e eficiência em todas as etapas do processo de energia armazenamento e acomodação.</p>		
VALOR TOTAL:				R\$1.527.808,96

1.2 Nos termos do art. 49, inciso III da Lei 123/06, em que pese o atendimento do requisito de valor para tornar hábil a possibilidade de reserva de cotas dos itens 10, 11 e 28 para ME, MEI e EPP, justifica-se sua não divisão neste formato em razão da necessidade de manter o padrão de qualidade dos itens fornecidos.

1.3 A opção pelo Sistema de Registro de Preços se justifica pela natureza não perecível dos itens, pela previsibilidade da demanda contínua ao longo de 12 (doze) meses e pela necessidade de flexibilidade no fornecimento, permitindo aquisições fracionadas conforme a demanda real das unidades administrativas. Tal abordagem contribui para a economicidade, redução de desperdícios, eficiência na gestão de estoques e atendimento tempestivo das demandas.

1.4 O objeto desta contratação não se enquadra como sendo bem de luxo, em atendimento ao contido no Art. 20 da Lei nº 14.133/21.

1.5 Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.6 O objeto desta contratação será parcelado em itens, facultando-se ao licitante a participação em quantos forem do seu interesse.

1.7 Poderá em razão do futuro valor, reservar-se-á cota de 25% para participação exclusiva de microempresa, empresa de pequeno porte, pessoa física ou empresário individual qualificados como tais nos termos do artigo 3º c/c artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n.º 123/2006.

1.8 Para o item de ampla participação será previsto empate ficto e habilitação tardia.

1.9 Se a mesma empresa vencer a cota principal e a cota reservada, a contratação de ambas as cotas deverá ocorrer pelo mesmo preço unitário, considerado o menor ofertado.

1.10 Se a licitação da cota reservada restar fracassada ou deserta, o item poderá, a critério da Administração, ser adjudicado ao vencedor da de ampla participação.

1.11 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

1.12 A ata de registro de preços oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

1.13 A Prefeitura do Município de Apucarana é a única contratante, dispensando-se a realização de procedimento de intenção de registro de preços, ficando ainda vedada a utilização da Ata de Registro de preços por órgãos ou entidades não participantes com exceção dos órgãos da administração direta e indireta deste município.

1.14 É vedada a subcontratação do objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1 A presente contratação tem por objetivo garantir a continuidade e a eficiência dos serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) prestados no âmbito da Prefeitura Municipal de Apucarana e suas secretarias. Trata-se de uma demanda essencial para manter o funcionamento adequado da infraestrutura tecnológica, abrangendo tanto os equipamentos permanentes quanto os materiais de consumo utilizados no dia a dia.

2.2 Para definição dos itens e quantidades necessárias para suprir esta possível demanda, foram observados os registros de preços já realizados em 2024, 2023 e 2022, levando-se em consideração o volume de trabalho que ocorre no período dos 12 meses. Informa-se que consta relatório de consumo no Anexo II deste procedimento.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1 A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1 Por se tratar de uma solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), o impacto ambiental é ocasionado somente no descarte do material quando este não está mais viável para uso. No entanto os materiais e equipamentos devem atender aos critérios de sustentabilidade, incluindo aspectos como segurança, durabilidade e eficiência. O objetivo é minimizar a geração de resíduos, reduzir o desperdício e mitigar o impacto ambiental. O descarte de peças e materiais deve seguir rigorosamente a política de responsabilidade socioambiental do município.

Indicação de marcas ou modelos

4.2 Na presente contratação não será vedada nenhuma marca, desde que o produto atenda todas as especificações contidas na descrição do objeto.

Garantia da contratação

4.3 Não haverá exigência de garantia de execução contratual.

Da exigência de catálogos

4.4 Os licitantes vencedores, quando convocados na plataforma comprasnet, deverão apresentar junto à proposta final, os catálogos com todas as especificações técnicas dos equipamentos e em língua portuguesa.

4.5 Obrigações da Contratada

4.5.1 Abster-se de subcontratar o objeto da presente licitação;

4.5.2 Cadastrar-se e manter-se em situação regular junto ao SICAF ou possuir todas as condições de habilitações durante toda a vigência da ata;

4.5.3 Designar, formalmente, um representante, no ato da assinatura da ata de registro de preços, com poderes para operacionalizar a avença, assumindo o gerenciamento de todas as atividades inerentes ao seu fiel cumprimento;

4.5.4 Acatar as recomendações da fiscalização do **CONTRATANTE**, facilitando a ampla ação desta, com pronto atendimento aos pedidos de esclarecimento porventura solicitado;

4.5.5 Comunicar, por escrito, qualquer anormalidade verificada na execução do objeto e prestar os esclarecimentos necessários;

4.5.6 Assegurar à Secretaria da Gestão Pública, durante o período de vigência da ata, o repasse de todos os preços e vantagens ofertadas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que o registrado;

4.5.7 Manter durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

4.6 Da contratante

4.6.1 Receber o objeto e conferir as especificações técnicas com as constantes neste termo de referência, no instrumento convocatório e na proposta da contratada, recusando-o na hipótese de desconformidade com as características pretendidas;

4.6.2 Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela contratada, relacionados com o objeto pactuado;

4.6.3 Comunicar, por escrito, à contratada quaisquer irregularidades verificadas no objeto fornecido;

4.6.4 Comunicar, por escrito, à contratada o não recebimento do objeto, apontando as razões da sua desconformidade com as especificações contidas neste termo de referência, no instrumento convocatório ou na proposta apresentada;

4.6.5 Proporcionar as condições para que a contratada possa cumprir as obrigações pactuadas.

4.7 Sanções

4.7.1 Serão utilizadas as sanções previstas no Decreto Municipal nº 936/2023.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condição e local de entrega

5.1 Os produtos deverão ser entregues em até 15 (quinze) dias úteis, podendo ser prorrogado o prazo por igual período mediante acordo entre as partes, contados do recebimento da nota de empenho, encaminhada através de correio eletrônico ao endereço indicado pelo licitante vencedor.

5.1.1 A entrega deverá ser efetuada no seguinte endereço: na Prefeitura Municipal de Apucarana – Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa Nº 25, Apucarana-PR, CEP: 86.800-235, (Departamento de Tecnologia da Informação), de segunda a sexta-feira, no período das 08:00 às 17:00 horas.

5.2 Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3 As embalagens deverão conter os dados de identificação, procedência, marca do produto, data de fabricação, prazo de validade, quantidade do produto e número do lote.

5.4 Os quantitativos serão solicitados à medida da necessidade, por parte do Departamento de Tecnologia da Informação com entregas ao longo do período de vigência da Ata, não sendo contabilizadas aquelas decorrentes de devolução do produto.

5.5 Todos os equipamentos devem ser novos e de primeiro uso, não reconicionados, e devem ser entregues com lacre do fabricante.

5.6 - Os equipamentos deverão estar adequadamente embalados de forma a preservar suas características originais, atender às especificações técnicas exigidas e obedecer rigorosamente:

- a) às normas e especificações constantes neste Termo de Referência;
- b) às normas da ABNT/INMETRO, conforme especificação e necessidade de cada equipamento;
- c) às normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT;
- d) às prescrições e recomendações dos fabricantes.

5.7 - A entrega dos equipamentos, no local indicado pelo departamento, ficará a cargo da CONTRATADA, devendo ser providenciada transporte e mão de obra necessária, sem quaisquer ônus ao CONTRATANTE.

5.8 Os itens deverão ser entregues na Prefeitura Municipal de Apucarana – Praça Centro Cívico José de Oliveira Rosa Nº 25, Apucarana-PR, CEP: 86.800-235, (Departamento de Tecnologia da Informação), conforme orientação dos fiscais, sendo que o atraso no fornecimento acarretará a aplicação das sanções previstas na lei 14.133/2021 e suas correlatas, bem como as demais normas cabíveis definidos no termo de referência.

5.9. Caso os itens não sejam entregues, ou não esteja de acordo com as especificações, ou apresente algum tipo de defeito este não será aceito, oportunidade em que a empresa será notificada para corrigir as inconsistências, com os custos correndo por conta da empresa contratada.

Garantia, manutenção e assistência técnica

O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor). Alguns produtos têm tempo de garantia mínima previsto na especificação.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1 A ata de registro de preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano contado da data de assinatura e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme o Art. 84 da Lei Federal 14.133/2021.

6.3 A fiscalização contatual seguirá o contido no Decreto Municipal nº 936/2023.

6.4 São indicados para fiscalização:

Gestor: Servidor Lincoln Sergio Sorpilli, Superintendente de Tecnologia da Informação, portador do CPF nº 018.059.559-85.

Fiscal Administrativo: Servidor Osmar Aparecido Caniato, Operador de Computador, portador do CPF nº 616.978.509-87.

Fiscal Técnico: Servidor Jonathan dos Santos de Moraes, Técnico em Informática, portador do CPF nº 067.897.519-12.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento do objeto

7.1 Os itens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2 Os itens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3 No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que se refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.4 O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.5 Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos para fins de liquidação.

7.6 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- o prazo de validade;
- a data da emissão;
- os dados do contrato e do órgão contratante;
- o período respectivo de execução do contrato;
- o valor a pagar; e
- eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.6.1 A nota fiscal deverá ser emitida de acordo com Decreto Municipal nº 608/2023, o qual está em conformidade com a Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11 de Janeiro de 2012 e alterações posteriores;

7.6.2 A retenção do imposto de renda deverá ser destacada no corpo do documento fiscal observando os percentuais estabelecidos no citado decreto;

7.6.3 Caso o fornecedor seja imune, isento e/ou possua dispensa através de amparo legal, o mesmo deverá indicar no campo observação da nota fiscal. Na ausência de informação, o Departamento de Contabilidade, juntamente com a Secretaria da Fazenda, procederá a retenção do imposto conforme as alíquotas contidas no Anexo I da citada Instrução Normativa.

7.7 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.8 O pagamento será precedido de consulta aos sistemas que geram as Certidões Negativas, para comprovação de cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.9 Na hipótese de irregularidade na habilitação, a contratada deverá regularizar a sua situação no prazo de até 15 (quinze) dias, sob pena de aplicação das sanções contratuais e rescisão do contrato.

7.10 O pagamento efetuado pela Prefeitura do Município de Apucarana não isenta a CONTRATADA de suas obrigações e responsabilidades.

7.11 É vedado à contratada transferir a terceiros os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

7.12 Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela Prefeitura do Município de Apucarana, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Nº de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Forma de pagamento

7.13 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.14 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.15 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.16 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Estimativas do valor da contratação

8.2 O valor máximo da licitação para contratação com base nas quantidades estimadas a serem adquiridas pela Secretaria de Gestão Pública é de **1.527.808,96 (Um milhão, quinhentos e vinte e sete mil, oitocentos e oito reais e noventa e seis centavos)**, conforme detalhado no mapa de preços em anexo ao estudo técnico.

8.3 Após análise dos valores praticados no mercado, considerando as fontes de consulta apresentadas na planilha supra colacionada, o preço máximo foi obtido através da média dos preços unitários.

8.4 Estes valores são considerados adequados e condizentes com os preços praticados no mercado, garantindo a efetivação da contratação com qualidade e economicidade para a Administração Pública.

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

9.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Superintendência de Planejamento.

10. DAS CLÁUSULAS ANTI-FRAUDE E ANTI-CORRUPÇÃO

10.1 Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

A) “Prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;

B) “Prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

C) “Prática colusivas”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

D) “Prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

E) “Prática obstrutiva”: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes da unidade gestora, com o



objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula **dos contratos vinculados à mesma**, atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito da unidade gestora promover inspeção.

10.2 Qualquer usuário ou cidadão poderá, a qualquer tempo, denunciar irregularidades no faturamento ou na prestação dos serviços ora contratados.

Município de Apucarana, 11 de setembro de 2025.

Osmar Aparecido Caniato

Fiscal Administrativo do Contrato

Jonathan dos Santos de Moraes

Fiscal Técnico do Contrato

Lincoln Sergio Sorpili

Gestor do Contrato